

D.O.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

— ANO 1985 —

Nº 774 —

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA 12 DE MARÇO DE 1985

LEI No. 1552 (21.08.59).
"Cria o Diário Oficial do Município"

NION ALBERNAZ

Prefeito

JOÃO SILVA NETO

Secretário do Governo Municipal

Assessoria de Imprensa	Secretário das Comunicações Sociais
Sirley de Fátima Oliveira Camilo	Aniceto Soares Neto
Procurador Geral do Município	Secretário de Lazer e Meio Ambiente
Getúlio de Sá Filho	Raimundo Nonato Mota
Auditor Geral	Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN
José da Cunha Nogueira	Fernando Carlos Rabelo
Chefe de Gabinete do Prefeito	Parque Mutirama
Corivaldo de Freitas	Carlos Henrique de Queiroz
Assessora Especial p/Assuntos Culturais	Parque Zoológico de Goiânia
Yara de Araújo de Souza	Carlos Gardel Ribeiro
Secretário Especial	Departamento de Estradas de Rodagem do
Orion Andrade de Carvalho	Município - DERMU
Secretário da Administração	Carlúcio Barbosa Silva
Lázaro Pires Faleiro	Fundação Municipal de Desenvolvimento
Secretária da Educação	Comunitário - FUMDEC
Dalísia Elizabeth Martins Dolles	Adriana Jayme Albernaz
Secretário de Finanças	Superintendente
Célio Gomes da Silva	José Ferreira Pacheco
Secretário de Serviços Públicos	Companhia de Urbanização de Goiânia -
Ivan Magalhães de Araújo Jorge	COMURG
Secretário de Ação Urbana	Pedro Celestino da Silva Neto.
Sebastião Macalé Caciano Cassimiro	

Sumário

LEIS.....	PAG. 01
DECRETOS.....	PAG. 02
PORTARIAS.....	PAG. 11
CONTRATOS.....	PAG. 13
CONVÉNIOS.....	PAG. 17
EDITAIS.....	PAG. 19
PUBLICAÇÕES DIVERSAS	PAG.

ERRATA:

Na folha 06, do Diário Oficial do Município n. 766, de 16/11/84, no número de ordem 179, onde consta o nome de Deuscéria Divina Rabelo, leia-se DEUSCÉRIA DIVINA SILVEIRA RABELO.

LEIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI No. 6256, DE 06 DE MARÇO DE 1985.

"Define a gratificação pelo exercício de função com risco de vida ou saúde, nos termos dos artigos 96 e 104, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Goiânia e dá outras providências".

A CÂMARA-MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANÇIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. — Será concedida ao Funcionário Público Municipal que exercer atividade considerada como condicionante de risco de vida ou saúde uma gratificação mensal correspondente, nos casos de insalubridade, a 20% (vinte por cento) do valor do salário mínimo ou do salário mínimo profissional, quando for o caso, e nos demais, conforme o disposto nesta Lei.

§ 1º. — As atividades condicionantes de risco de vida ou saúde classificam-se, por sua natureza predominante, em insalubres ou perigosas.

§ 2º. — É considerada atividade condicionante de risco de vida ou saúde, não passível de eliminação ou minimização pelo Poder Público Municipal, aquela que:

I — por sua natureza, condições, ou métodos de trabalho, exponha o funcionário a agentes nocivos à saúde, acima de limites de tolerância que considerem a natureza e a intensidade do agente e o tempo de exposição a seus efeitos;

II — por sua natureza ou métodos de trabalho implique o contato permanente com inflamáveis ou explosivos de risco acentuado ou sujeitem o funcionário à ação de terceiros, que possam ser prejudiciais à sua vida ou integridade física;

III — conjugue os diversos fatores mencionados nos incisos anteriores de forma a caracterizar um permanente risco de vida, ou saúde e integridade física.

§ 3º. — A gratificação pelo exercício de função com risco de vida ou saúde só será devida quando o servidor estiver no exercício do cargo ou em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º. — A Junta Médica Oficial será o organismo responsável pelo enquadramento, devidamente justificado, mediante solicitação do Secretário da Administração, das atividades do funcionário entre as consideradas de risco de vida, saúde ou integridade física.

Art. 3º. — Não poderão perceber gratificação por risco de vida ou saúde os ocupantes de cargos em classes cuja especificação de atividades já caracteriza implicitamente o risco de vida ou saúde, tendo, por isso, recebido tratamento diferenciado no Plano de Classificação de Cargos e Administração de Vencimentos.

Art. 4º. — São consideradas atividades insalubres, quando exercidas em caráter permanente e contínuo e sem a proteção adequada nos casos em que esta neutralize o agente:

I — tendo como fator de insalubridade a umidade:

a) efetuar limpeza de máquina e veículos, lavando-os à mão ou com o uso de equipamentos;

b) lavar, limpar, polir e encerar veículos.

II — tendo como fator de insalubridade agentes químicos:

a) dispensar tratos fitossanitários a plantas, aplicando inseticidas por pulverização ou por outro processo;

- b) efetuar serviços de carregamento, distribuição e usinagem de matéria prima de fabricação de asfalto;
- c) executar serviços relacionados com pavimentação de estradas, ruas e obras similares;
- d) executar trabalhos de recauchutagem, vulcanização e recuperação de artefatos de borracha e lona;
- e) estender camadas de asfalto e betume;
- f) efetuar trabalhos técnicos de laboratório de análise físico-química relacionados a solos, concretos e similares;
- g) executar a marcação de faixas de sinalização de trânsito com o uso de tintas próprias.

III tendo como fator de insalubridade agentes biológicos;

- a) preparar sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento de cadáveres, auxiliando na colocação de caixão e participando da exumação de corpos;
- b) ministrar medicamentos a criança internada em creche, preparando as doses indicadas e controlando os horários, de acordo com orientação médica;
- c) manter vigilância sobre animais e zelar por sua limpeza e higiene, verificando suas condições, seu estado físico e sua alimentação;
- d) prestar atendimento em gabinete médico e odontológico, realizando as tarefas de recepção e registro próprios dessas atividades;
- e) montar sistemas de esgotos sanitários domiciliares e outros;
- f) auxiliar na apreensão de cães e outros animais vadios.

IV tendo como fator de insalubridade ruídos:

- a) manter e reparar a lataria de veículos, raspá-las, desmassá-las etc;
- b) executar trabalhos de mecânica, marcenaria e carpintaria;
- c) operar diversos tipos de máquinas, tais como: escavadeiras, pá-carregadeira, de abrir vala e trator de lâmina, sendo que neste item associa-se também ao ruído, como fator insalubre, as vibrações.

§ 1º. São ainda, consideradas insalubres as atividades relacionadas com as classes de Atendente de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Técnico Auxiliar de Saúde, Médico Veterinário, Odontólogo e Médico, quando exercidas diretamente no campo, em contato com a clientela.

§ 2º. O uso de equipamentos de proteção individual faz cessar a insalubridade nos itens I e IV, a e b, deste artigo.

§ 3º. A gratificação pelo exercício de função com risco de vida ou saúde só será devida se o servidor estiver no exercício de tarefas típicas de sua classe que se enquadrem em uma ou mais das atividades aqui relacionadas.

§ 4º. Decreto do Chefe do Executivo disporá sobre os fatores de risco e especificará as classes, correlacionando-as com as atividades insalubres, a cujos ocupantes, quando no exercício permanente de funções com risco de vida ou saúde, pode ser arbitrada a gratificação correspondente.

Art. 5º. São consideradas atividades operacionais perigosas:

- a) as da classe de Auxiliar de Serviços Diversos com as atribuições de operar bombas de combustíveis, controlando seu funcionamento;

b) as da classe de Operário Especializado, com a atribuição de colocar e detonar, nos locais determinados de pedreiras, as cargas explosivas, com a finalidade de desprender as rochas e outros minerais.

§ 1º. – Aos servidores no exercício de funções com risco de vida ou saúde, que se enquadrem nas alíneas “a” e “b” do “caput” deste artigo, será arbitrada uma gratificação correspondente a 30% (trinta por cento) dos vencimentos da classe de que são ocupantes.

§ 2º. – Aos ocupantes de cargo nas classes de Fiscal de Edificações e Loteamentos, Fiscal de Posturas, Fiscal de Transportes Coletivos e Assistente Técnico de Fiscalização Urbana, quando no exercício de funções típicas de fiscalização que os expõem a riscos de vida ou saúde, é concedida uma gratificação de valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor dos vencimentos da classe de que forem ocupantes.

Art. 6º. – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários ao cumprimento do disposto na presente lei.

Art. 7º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º. de julho de 1984.

Art. 8º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de março de 1985.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

João Silva Neto	Lázaro Pires Faleiro
Célio Gomes da Silva	Dalísia Elizabeth Martins Doles
Aniceto Soares Neto	Ivan Magalhães de Araújo Jorge
Raimundo Nonato Mota	Sebastião Macalé Caciano Cassimiro

DECRETOS

DECRETO No. 108, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1985.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 10º, da Lei n. 6.042, de 21 de outubro de 1983 – Estatuto do Magistério, RESOLVE nomear ALBERTO RIBEIRO DO CARMO e ISA AUGUSTA PARANHOS para exercerem, respectivamente, o cargo de confiança de Diretor das Escolas Municipais de 1º Grau “João Braz” e “Professora Maria Camargo”, de 1ª a 8ª séries, 3ª categoria, da Secretaria da Educação, para um mandato de 02 (dois) anos, contado a partir de 1º. de janeiro de 1985.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Assessor de Imprensa

SIRLEY DE FÁTIMA OLIVEIRA CAMILO

Típografia:

200 EXEMPLARES

Endereço:

PALÁCIO DAS CAMPINAS N.º 105
PRAÇA CÍVICA

Atendimento

08:00 ÀS 12:00 14:00 ÀS 18:00

PUBLICAÇÕES – PREÇOS

A – Atos, balanços, cédulas, avisos, telegramas de preços, concorrentes públicas, extratos contratuais e outros:		
a.1 – Pagamento à vista cm/coluna	Cr\$	8.918
a.2 – Faturado cm/coluna	Cr\$	11.524
B – Assinaturas e Avulsos:		
b.1 – Assinatura Anual	Cr\$	100.000
b.2 – Assinatura Anual c/ remessa postal	Cr\$	134.000
b.3 – Avulso (edição do mês)	Cr\$	700
b.4 – Avulso (edição atrasada)	Cr\$	840

DECRETO N. 109, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1985.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terras que especifica”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 92, da Lei Estadual n. 8.268, de 11 de julho de 1977, bem como considerando o disposto no artigo 50., letra “I”, e no artigo 60., do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º. – São declaradas de utilidade, para fins de desapropriação, as áreas abaixo especificadas e edificações nelas existentes, destinadas ao prolongamento da Avenida Castelo Branco, no Bairro Ipiranga, nesta Capital:

QUADRA	LOTE	ÁREA DESAPROPRIADA (m ²)
22	07	14,11
22	08	121,19
22	09	88,42
24	07	127,56
24	08	206,66
24	09	273,24
26	06	434,88
26	07	165,00
26	08	203,06
26	09	255,47
36	(industrial)	756,95
35	(industrial)	241,20
40	01	437,50
40	02	0,50
40	12	165,00
40	11	165,00
40	10	437,50
40	09	0,50
47	(industrial)	990,00
53	(industrial)	497,14
54	(industrial)	515,95
61	03	0,50
61	04	437,50
61	05	165,00
61	06	165,00
61	07	165,00
61	08	165,00
61	09	165,00
61	10	165,00
61	11	165,00
61	12	392,50
61	13	0,50
77	03	0,50
77	04	437,50
77	05	165,00
77	06	165,46
77	07	437,50
77	08	12,50
85	11	119,00
85	10	174,20
85	09	419,04
84	12	210,00
84	11	210,00
83	10	210,00
83	11	210,00
82	13	105,00
82	14	87,50
82	15	105,00
82	16	122,50
105	08	204,50
105	09	105,00
105	10	105,00
105	11	105,00
105	12	112,00

106

13

214,83

Art. 2º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

CÉLIO GOMES DA SILVA
Secretário de Finanças

DECRETO No. 110, DE 01 DE MARÇO DE 1985.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ÉNIO RIBEIRO OSÓRIO para, em comissão, exercer o cargo de Coordenador de Trânsito Urbano, 2a. categoria, símbolo CC-2, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 1º de março de 1985.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de março de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO No. 111, DE 01 DE MARÇO DE 1985.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a pedido, AGUIMON ALVES PEREIRA do cargo, em comissão, de Coordenador de Trânsito Urbano, 2a. categoria, símbolo CC-2, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 1º de março de 1985.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de março de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO No. 112, DE 01 DE MARÇO DE 1985.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a pedido, LUIZ PUCCI FILHO do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete do Secretário de Ação Urbana, 1a. categoria, símbolo CC-1, a partir de 1º de março de 1985.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de março de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N. 113, DE 04 DE MARÇO DE 1985.

“Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 50., da Lei número 6.227, de 14 de dezembro de 1984.

DECRETA:

Art. 1º. - São abertos à Procuradoria Geral do Município, à Auditoria Geral do Município e às Secretarias do Governo Municipal, das Comunicações Sociais e de Serviços Públicos 8 (oito) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de Cr\$ 271.000.000 (duzentos e setenta e um milhões de cruzeiros), destinados a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL	
1101 - 03070292.006-3192.00	Cr\$ 40.000.000
1103 - 03070212.008-3131.00	Cr\$ 10.000.000
1200 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
1203 - 02070212.015-3132.00	Cr\$ 20.000.000
1205 - 02040132.017-3191.00	Cr\$ 180.000.000
1300 - AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
1302 - 03070212.019-3192.00	Cr\$ 5.000.000
1400 - SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES	
1402 - 03070212.023-3120.00	Cr\$ 2.000.000
1800 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1803 - 03070212.074-3131.00	Cr\$ 6.000.000
1804 - 03070212.075-3131.00	Cr\$ 8.000.000
TOTAL GERAL	Cr\$ 271.000.000

Art. 2º. - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações, do vigente orçamento.

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL	
1101 - 03070202.006 - 3113.00	Cr\$ 15.000.000
1102 - 03090402.007 - 3113.00	Cr\$ 3.000.000
1103 - 03070212.008 - 3113.00	Cr\$ 15.000.000
1105 - 03070212.011 - 3113.00	Cr\$ 10.000.000
1106 - 03070212.012 - 3113.00	Cr\$ 7.000.000
1200 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
1201 - 02070202.013 - 3113.00	Cr\$ 2.000.000
1202 - 02090402.014 - 3113.00	Cr\$ 1.000.000
1203 - 02070212.015 - 3113.00	Cr\$ 1.000.000
1204 - 02040142.016 - 3113.00	Cr\$ 5.000.000
1205 - 02040132.017 - 3113.00	Cr\$ 2.000.000
1300 - AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
1301 - 03070202.018 - 3113.00	Cr\$ 1.500.000
1302 - 03070212.019 - 3113.00	Cr\$ 1.500.000
1303 - 03090432.020 - 3113.00	Cr\$ 1.000.000
1304 - 03080322.021 - 3113.00	Cr\$ 1.000.000
1400 - SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS	
1401 - 03070202.022 - 3113.00	Cr\$ 1.000.000
1402 - 03070212.023 - 3113.00	Cr\$ 3.000.000
1405 - 03070212.026 - 3113.00	Cr\$ 1.000.000
1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
1604 - 03080202.041 - 3113.00	Cr\$ 15.000.000
1605 - 03080212.042 - 3113.00	Cr\$ 10.000.000
1606 - 03080322.049 - 3113.00	Cr\$ 15.000.000
1608 - 03080302.052 - 3113.00	Cr\$ 30.000.000
1609 - 03080302.054 - 3113.00	Cr\$ 10.000.000
1800 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1804 - 03070212.075 - 3113.00	Cr\$ 64.000.000
1900 - SECRETARIA DE AÇÃO URBANA	
1901 - 10580202.079 - 3113.00	Cr\$ 6.000.000
1906 - 10580212.085 - 3113.00	Cr\$ 15.000.000
1907 - 10580212.086 - 3113.00	Cr\$ 35.000.000
TOTAL GERAL	Cr\$ 271.000.000

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos dias do mês de

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

CÉLIO GOMES DA SILVA
Secretário de Finanças

DECRETO No. 114, DE 04 DE MARÇO DE 1985.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n. 006.080-4/85, RESOL-

VE exonerar, a pedido, LUCI MARY SILVA DA SILVA do cargo de Auxiliar de Recreação, Nível III, Referência 02, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, a partir de 11 de fevereiro de 1985.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de março de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRÉTO N. 115, DE 04 DE MARÇO DE 1985.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE retificar o Decreto n. 046, de 29 de janeiro de 1985, na parte em que nomeou o pessoal abaixo relacionado para exercer o cargo de confiança de Diretor de Escola Municipal de 1º Grau, da Secretaria da Educação, para um mandato de 02 (dois) anos, contado a partir de 1º. de janeiro de 1985, para considerar o início do mandato como sendo a partir de 29 de janeiro de 1985:

ESCOLAS DE 1a. A 8a. SÉRIES

N.	NOME	ESCOLA
01	Maria das Graças Palazzo Martini	Cel. José Viana Alves
02	Hilda Carneiro Alves	Jarbas Jayme
03	Agostinho Alves Carrijo	Abrão Rassi
04	Maria Márcia da Silva	João Vaz
05	Marivone Nunes Machado	Ver. Pedro Xavier Teixeira
06	Violeta Domith Chein	Brasil Di Ramos Caiado
07	Maria de Lourdes Rodrigues	Victor Hugo Ludwig
08	Albina Santana	Lions C. Bandeirantes
09	João da Luz França	Alice Coutinho
10	Domingos José da Cunha	Regina Helou
11	Terezinha Teobaldo Jesus	Ana Nunes de Moraes
12	Floracy Borges Aires	Ana das Neves de Freitas
13	Zilma Maria Bernardão Mendonça	Izabel Esp. Jorge

ESCOLAS DE 1a. A 4a. SÉRIES

N.	NOME	ESCOLA
01	Geralda Dantes da Silva	Moisés Santana
02	Rita Alves Pedrosa Crosara	Osterno Potenciano e Silva
03	Montanisa Medeiros Henrique Santana	Zevera Andréia Vecchi
04	Mary Rosy Barbosa Silva	Prof. Zoroastro Artiaga
05	Rosimeire Oliveira Azevedo	Dom Emanuel G. d' Oliveira
06	Maria Eugênia Barbosa	João de Paula Teixeira
07	Silvânia Mendes Borges	Wilmar da Silva Guimarães
08	Nilda Sena de Almeida	Pres. Costa e Silva

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos dias do mês de

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N. 116, DE 04 DE MARÇO DE 1985.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar o pessoal abaixo relacionado do cargo, em comissão, de Diretor de Escola Municipal de 1º Grau, da Secretaria da Educação, a partir de 29 de janeiro de 1985:

ESCOLAS DE 1a. A 8a. SÉRIES

N.	NOME	ESCOLA
01	Jackeline Vieira da Silva	Cel. José Viana Alves
02	Léa Chagas Soares	Jarbas Jayme
03	Maria Martins Mendonça Rodrigues	Abrão Rassi
04	Maria Aparecida	João Vaz
05	Clarice de Castro Passos	Ver. Pedro Xavier Teixeira
06	Tereza Verônica Mansur Souza	Brasil Di Ramos Caiado
07	Lourdes Borges de Siqueira	Victor Hugo Ludwig

08	Maria Lúcia Escoder Alves	Lions C. Bandeirantes
09	Divino Rodrigues Barco	Alice Coutinho
10	Marly Pereira dos Santos	Regina Helou
11	Américo Naves Neto	Ana Nunes de Moraes
12	Enedina Faria de Carvalho	Izabel Esperidião Jorge
13	Wilma da Costa Leite	Ana das Neves de Freitas

ESCOLAS DE 1a. A 4a. SÉRIES

N.	N O M E	E S C O L A
01	Maria Cândida Ferreira Cruzeiro	Pres. Costa e Silva
02	Silvia Cândida Sezra	Moisés Santana
03	Eliene Bueno de Almeida	Osténo Potentiano e Silva
04	Nadir Luiza de Moura	Zeveira Andrade Vecci
05	Carmélia José Vidal	Prof. Zoroastro Artiaga
06	Mirian Elizabeth Sarmento Ferreira	Dom Emanuel G. de Oliveira
07	Walnildes Aparecida de A. Mendes	João de Paula Teixeira
08	Marli de Paula Castro Floriano	Wilmar da Silva Guimarães

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos dias do mês de

NÍON ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO No. 117, DE 04 DE MARÇO DE 1985.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n. 004.479-4/85, RESOLVE exonerar, a pedido, MARIA ALZIRA DOLLIS do cargo, em comissão, de Assessor, Nível 4, lotada na Secretaria da Educação, a partir de 28 de janeiro de 1985.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de março de 1985.

NÍON ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO No. 118, DE 04 DE MARÇO DE 1985.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei n. 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de n. 002.615-1/85; de interesse de IRMÃOS RASSI LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º. — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de n.s 11-A-1,3 e 5, da quadra 74, situados à Avenida Anhanguera e Rua 30, Setor Central, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de n. 1/5, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 1/5	ÁREA	1.829,37m ²
Frente para a Avenida Anhanguera	28,58 m	
Fundo, dividindo com o lote 07	48,58 m	
Lado direito, dividindo com o lote 11	36,50 m	
mais	21,21 m	
Lado esquerdo, dividindo com a Rua 30	46,50 m	
Pela linha de chanfrado.	7,07 m	

Art. 2º. — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos dias do mês de de 1985.

NÍON ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JOÃO SILVA NETO

Secretário do Governo Municipal

DECRETO No. 119, DE 04 DE MARÇO DE 1985.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n. 04089/84, protocolado na Secretaria da Administração, referente ao Processo Seletivo Público aberto pelo Edital n. 004/84, RESOLVE, nos termos dos artigos 66, da Lei n. 6.042, de 21 de outubro de 1983, e 80., da Lei n. 6.103, de 16 de janeiro de 1984, nomear para ocuparem, em caráter efetivo, o cargo de Professor de Ensino da 1a. fase do 1º. grau, Nível I, na Referência 01, do Grupo Ocupacional Magistério, CÉLIA REGINA DE MORAES S. COSTA, ELVIRA DA COSTA AZEVEDO, CARMEM CÉLIA COSTA, ELEUSA MOREIRA DA SILVA, VÂNIA MARI COSTA FONSECA, VALÉRIA FERNANDES DRAGO, CLÁUDIA REGINA BATISTA DE SOUZA, MARIA JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA, MARIA LÚCIA HAMU CAMARGO, REGINA MARIA RODRIGUES LOBO, MARGARETH DUARTE D. SOUZA, NEILA ROSA, SILVANA APARECIDA VENDRAMINI, DIVINA NARCISO PRADO, MÁRCIA DIVINA DA SILVA, MARIA LUIZA MENDANHA SILVA, MARIA JOSÉ BARBOSA, MARIA TEREZINHA A. REZENDE, ADAIR DO NASCIMENTO GARCIA, EDNA MARIA RIBEIRO DA SILVA, FLORA ALVES DA SILVA, GIZAH QUINTA DE OLIVEIRA, MARIA LÚCIA DA SILVA AZEVEDO, ABADIA CORRÊA DA SILVA, ALICE DALVA ROSA DIAS, CELESTINA DAJAR JAYME, CLEUNICE MONTEIRO WOLNEY, HOSANA MARIA COSTA FERREIRA, MARIA DO SOCORRO A. SILVA, MARIA LÚCIA SANTOS RIBEIRO, MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO, ROSÁRIA EUZÉBIO DA SILVA, VANDUIR BATISTA DOS SANTOS, VERA NEILA DA GRAÇAS A. PROVAZZI, ÂNGELA MARIA RODRIGUES DA ROCHA, DIVINA APARECIDA DE OLIVEIRA, GERALDA MARIA S. AZEVEDO, HILDA DE AZEVEDO, IVANIR MARTINS RAMOS e IVONE MARIA BRAUN. SHINEIDER.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos dias do mês de de 1985.

NÍON ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

DALISIA ELIZABETH MARTINS DOLES
Secretária da Educação

DECRETO No. 120, DE 04 DE MARÇO DE 1985.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE considerar autorizada a viagem que UASSY GOMES DA SILVA, Assessor Especial, lotado na Secretaria do Governo Municipal, empreendeu à cidade de São Paulo - SP., no dia 25 de fevereiro de 1985, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no Inciso I, Parágrafo único, do Artigo 5º, do Decreto n. 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diária no valor de Cr\$ 133,200 (cento e trinta e três mil e duzentos cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação própria do vigente Orçamento.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos dias do mês de de 1985.

NÍON ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO No. 121, DE 04 DE MARÇO DE 1985.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n. 006.012-5/85, RESOLVE exonerar, a pedido MARIA AURENIVIA LIMA TELES DE VASCONCELOS do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Nível III, Referência 06, do Quadro de Pessoal régido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, a partir de 07 de fevereiro de 1985.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos dias do mês de março de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO No. 122, DE 06 DE MARÇO DE 1985.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MARCELO CARDOSO VALENTE para, em comissão, exercer o cargo de Oficial de Gabinete, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de março de 1985.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de março de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO No. 123, DE 07 DE MARÇO DE 1985.

"Altera o regime jurídico de servidores e dá outras providências".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 65 e §§, da Lei n. 6.055, de 05 de dezembro de 1983,

DECRETA:

Art. 1º. - Passam a ser regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Goiânia os servidores que, na data da Lei n. 6.055, de 05 de dezembro de 1983, vinculavam-se ao serviço Público municipal pelo regime jurídico trabalhista não relacionados em Decretos anteriores, ficando absorvidos em cargos idênticos a seus empregos.

Art. 2º. - O Secretário Municipal da Administração expedirá os atos necessários ao cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de outubro de 1984.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de março de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

DECRETO No. 124, DE 07 DE MARÇO DE 1985.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear JOAQUIM ANTONIO JAIME para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 4, com lotação na Secretaria de Ação Urbana, a partir de 1º de março de 1985.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de março de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO No. 125, DE 07 DE MARÇO DE 1985.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n. 005.921-3/85, RESOLVE colocar à disposição da Secretaria do Desenvolvimento Social do Estado de Goiás, para prestar serviços junto ao Centro Comunitário do Conjunto Riviera, os servidores CLAUDETTE MORENO ROSAL, FLORCENA RIBEIRO DA SILVA, IRIS DA GRAÇA VIEIRA, MARIA DE LOURDES BATISTA FIGUEIREDO, MARIA DO SOCORRO NEVES, MARIA RITA BOTELHO AZEVEDO, MILZA MARIA DE ANDRADE, RENIVAL MORAIS SANTANA, VANIR ALEXANDRE DIAS, ZILDA RIBEIRO ALVES, MARTINIANO DE SOUZA SILVA, MÁRIO IZIDORIO DE SOUZA, IVANDA BARBOSA SILVA e IONE FERREIRA, lotados na Secretaria da Administração; e MERCEDES ALVES DUARTE, ADOLFA LUIZA DE OLIVEIRA, CORINA DE MORAIS SANTANA, MARIA DA CONCEIÇÃO ESTEVES e MARIA ROSA MACHADO, lotadas na Secretaria da Educação, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1985, com todos os direitos e vantagens de seus cargos e com ônus para a origem.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de março de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N. 126, DE 08 DE MARÇO DE 1985.

"Nomeia pessoal para o cargo de Agente de Vigilância, Nível II".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo número 004.216-3/85, referente ao Processo Seletivo Público aberto pelo Edital n. 03/84, RESOLVE, nos termos do artigo 8º, I, da Lei n. 6.103, de 16 de janeiro de 1984, nomear para ocuparem o cargo de Agente de Vigilância, Nível II, Referência 1, o pessoal abaixo relacionado:

NUM.	NOME
001	Vilmar Mariano
002	Gerson Eugênio de Moura
003	Valdivino Carlos da Silva
004	Gelásio Atanásio
005	Francisco Silva de Andrade
006	Paulo César da Silva
007	José Carlos da Silva
008	Domingos Ferreira de Medeiros
009	Sebastião de Souza Demanciano
010	Francisco Berlío do Nascimento
011	Paulo César Maciel
012	Valdivino José Lopes
013	Edgar Pereira de Araújo
014	Sebastião Fernandes de Souza
015	Marco Antônio Gomes de Carvalho

016	Ubiray Nevez Martins	095	Valdir Gonçalves de Aguiar
017	Floriano Barros Lima	096	Juvenil da Silva Gomes
018	Divino Fidelis da Silva	097	Leônidas Gomes Fonseca
019	Edvaldo Marcelino de Araújo	098	Dionísio Batista Rodrigues
020	Paulo Vieira da Silva	099	Walmir Pereira Amaral
021	Carlos Antônio Alves Gomes	100	Nivaldo Mendes Soares
022	Eliseu José Braz	101	Ronaldo Carlos de Oliveira
023	Juvenal Teixeira Alves	102	Wellington de Queiroz
024	Carlos Humberto Silva	103	As Ribeiro Victoy
025	Olair Soares de Moraes	104	Francisco de Assis Ângelo
026	Ailton Dias de Souza	105	Emival Monteiro da Silva
027	Reginaldo Climaco da Costa	106	Aroldo Gerônimo Silva
028	Paulo Machado de Faria	107	Lourival Francisco de Oliveira
029	Carlos Antônio Cordeiro	108	Silvan Custódio do Nascimento
030	Edmar Rodrigues Alves	109	José de Fátima dos Santos
031	Edson Teles de Souza	110	Isac Bento Filho
032	João Batista da Silva	111	Afrísio Tito Batista
033	Carlos Antônio Alves de Campos	112	Eliel Ribeiro dos Santos
034	Joaquim Barreto de Oliveira	113	Silvio Ferreira da Silva
035	João Ribeiro Neres	114	Ediel Fernandes de Souza
036	Maurício Souza Costa Rodrigues	115	Wilmar Ferreira da Conceição
037	Sérgio Donizete Penha	116	Valdeir Flávio Siqueira
038	Wilson Maurício Guedes	117	Paulo de Góez Nogueira
039	Adovaldo de Melo Falcão	118	Eliel de Sales
040	Oduvaldo Ignácio	119	Luiz Carlos Dias dos Reis
041	Vanduir Borges Teixeira	120	Ariston Santos de Souza
042	Benedito Divino Dutra Rodrigues	121	Ailton Pereira da Silva
043	Francisco Ferreira Brandão	122	João Nilson Cardoso
044	Ramon Garcia Gomes	123	Raimundo Alves da Costa Filho
045	Sebastião Divino Borges	124	Paulo José Pinheiro
046	João José dos Santos	125	Eliel Batista da Luz
047	Antônio Almeida dos Reis	126	Jucelino Fernandes de Carvalho
048	Raimundo Nonato Pereira	127	Vilmar Alves Gomes
049	Carlos Rodrigues da Silva	128	Antônio Alves Teixeira
050	José Barbosa de Souza	129	Edimar Tristão
051	Helder Pereira Barbosa	130	Ovídio Ribeiro da Rocha
052	Francisco de Assis Ribeiro	131	Geraldo da Silva Júnior
053	Manoel José da Silva	132	Gilson Dias Quintino
054	Antônio de Pádua da Silva Pereira	133	Jucelino Aires da Silva
055	Raimundo Vieira Mecenas	134	Herasmo Lopes França
056	Marinho Pereira Barros	135	Dário Anacleto de Souza
057	Valdivino Batista de Moraes	136	Divino Leite de Oliveira
058	José Alexandre Filho	137	Euclídalino Pereira Baldese
059	Nilson Lários Rodrigues	138	Lázaro Inácio da Costa
060	Ulson Monteiro	139	João Domingos Vieira
061	Divino Epio da Silva	140	Viturino Tayares Filho
062	Hélio Divino Soares de Santana	141	Leonaldo Ferreira
063	Elsio Batista Dourado	142	Nilton Pereira
064	Miguel Fernandes da Silva	143	Adiluzio Modanés Leiros
065	José Jales de Paiva	144	João Rodrigues da Silva
066	Lourival Soares da Silva	145	José Aparecido Freire
067	Ademar Ribeiro dos Santos	146	Márcio Fernandes dos Santos
068	Vainer Jacob	147	Valdivino Borges Filho
069	Roberto Batista dos Santos	148	Hélio Martins da Silva
070	Divino Cândido Mendes	149	Espedito Rodrigues de Paula
071	Raimundo Ferreira dos Santos	150	Aparecido de Sousa Lobo
072	Romel Alves Duncan		
073	Wilmar Augusto da Silva		
074	Lindomar Rosa		
075	Eurípedes Francisco de Lima		
076	Rogério Dias de Araújo		
077	Antônio Roberto de Melo		
078	Divino Oliveira da Silva		
079	Arnaldo Noleto Saraiva		
080	Sebastião César F. dos Santos		
081	Gerson da Costa Silva		
082	Luiz Eterno Xavier		
083	Roberto Caetano Santos		
084	Dilson da Silva Vieira		
085	Vair Franciscó da Silva		
086	Israel de Souza Magalhães		
087	Valdivino Olimpio Santiago		
088	José Gonçalves da Silva Sobrinho		
089	Antônio Cantalice Brandão		
090	Waldemar César José Sobrinho		
091	Divino Pereira da Silva		
092	Donizete Santiago Ribeiro		
093	Divino Delmondês da Silva		
094	André Luiz de Araújo		

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias
do mês de março de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

DECRETO N.º 127, DE 08 DE MARÇO DE 1985.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional
de Natureza Especial à Fundação Municipal
de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC"

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições
legais e tendo em vista o disposto nos artigos 43 e seus parágra-

fos e 107, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 74, da Lei Estadual n. 8.268, de 11 de julho de 1977,

DECRETA:

Art. 1º. – É o Superintendente da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário – FUMDEC autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, 01 (hum) Crédito Adicional de Natureza Especial, no montante de Cr\$ 48.000.000 (quarenta e oito milhões de cruzeiros), para fazer face às despesas com remuneração de serviços pessoais, a serem prestados por pessoas físicas sem vínculo empregatício.

Art. 2º. – Para atender ao disposto no artigo anterior, fica criado:

4400 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

4405 – Coordenadoria Geral de Administração

Na Função 15 – Assistência e Previdência

No Programa 07 – Administração

No Subprograma 021 – Administração Geral

Na Atividade 2.116 – Manutenção e Funcionamento da Coordenadoria Geral de Administração, o subelemento:

3000.00 – Despesas Correntes

3100.00 – Despesas de Custo

3130.00 – Serviços de Terceiros e Encargos

3131.00 – Remuneração de Serviços Pessoais . Cr\$ 48.000.000

Art. 3º. – O Crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação do vigente orçamento:

4407.15814282.141 – 4120.00 Cr\$ 48.000.000

Art. 4º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de março de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

CÉLIO GOMES DA SILVA
Secretário de Finanças

DECRETO No. 128, DE 08 DE MARÇO DE 1985.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ADENIR STELLA DOMINGOS CAMELO, Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível V, para, em comissão, exercer o cargo de Coordenador de Educação Física e Desportos, 3ª. categoria, símbolo CC-3, da Secretaria da Educação, a partir de 25 de fevereiro de 1985.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de março de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO No. 129, DE 08 DE MARÇO DE 1985.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista do contido no Processo n. 004.550-3/85, RESOLVE exonerar, a pedido, MARIA DE FÁTIMA ELENA PEREIRA do cargo de Professor de Ensino de 1ª. Fase do 1º. Grau, Nível 1, Referência 04, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto

dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, a partir de 06 de fevereiro de 1985.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de março de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO No. 130, DE 08 DE MARÇO DE 1985.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n. 002.606-0/85, RESOLVE, nos termos do artigo 165, XX, da Constituição Federal, com as modificações introduzidas pela Emenda Constitucional n. 18, de 30 de junho de 1981, combinado com o artigo 44, III, letra "a", da Lei n. 6.042, de 21 de outubro de 1983, aposentar IZABEL DE MATOS RIBEIRO no cargo de Professor de Ensino de 1ª. Fase do 1º. Grau, Nível I, Referência 10, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cr\$ 4.352.208 (quatro milhões, trezentos e cinqüenta e dois mil, duzentos e oito cruzeiros), sendo Cr\$ 3.447.360 (três milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, trezentos e sessenta cruzeiros) de vencimentos e Cr\$ 904.848 (novecentos e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito cruzeiros) de adicionais, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções do magistério.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de março de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO No. 131, DE 08 DE MARÇO DE 1985.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n. 006.287-2/85, RESOLVE, nos termos do artigo 101, inciso I, combinado com o artigo 102, inciso I, ambos da Constituição Federal, aposentar JOANA BORGES CORREIA no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 10, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais, no valor global de Cr\$ 3.061.764 (três milhões, sessenta e um mil, setecentos e sessenta e quatro cruzeiros), sendo Cr\$ 2.570.724 (dois milhões, quinhentos e setenta mil, setecentos e vinte e quatro cruzeiros) de vencimentos e Cr\$ 491.040 (quatrocentos e noventa e um mil e quarenta cruzeiros) de adicionais, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de março de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO No. 132, DE 08 DE MARÇO DE 1985.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo 114, da Lei n. 6.103, de 16 de janeiro de 1985, e à vista do contido no processo n. 002.608-1/85, RESOLVE conceder a CARIDADE MARIA BASTOS, viúva do ex-servidor ANTÔNIO GONÇALVES DE

MOURA, uma pensão especial no valor de Cr\$ 187.147 (cento e oitenta e sete mil, cento e quarenta e sete cruzeiros) mensais, a partir de 22 de novembro de 1984.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de março de 1985.

NÍON ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO No. 133, DE 08 DE MARÇO DE 1985.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo 114, da Lei n. 6.103, de 16 de janeiro de 1984, e à vista do contido no processo n. 002.558-3/85, RESOLVE conceder a NÉLIA DIAS DOS SANTOS, viúva do ex-funcionário José Amaral de Freitas, uma pensão especial no valor de Cr\$ 120.000 (cento e vinte mil cruzeiros) mensais, a partir de 30 de junho de 1984.

GABINETE DO PREFEITO DÉ GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de março de 1985.

NÍON ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO No. 134, DE 08 DE MARÇO DE 1985.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei n. 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de n. 000.045-9/85, de interesse de CAIXA BENEFICIENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS.

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 43 e 45, da Quadra 134, situados à Av. Independência, Setor Central, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de n. 43/45, com as seguintes características e confrontações:

LOTE – 43/45 ÁREA 910,80 m²

Frente para a Av. Independência 24,00 m.
Fundo, dividindo com os lotes 5 e 7 24,00 m.
Lado direito, dividindo com o lote 41 37,95 m.
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 47 e 26 37,95 m.

Art. 2º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DÉ GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de março de 1985.

NÍON ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 135, DE 08 DE MARÇO DE 1985.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei n. 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido

do Processo de n. 002.614-0/85, de interesse de ANTONÍO CAMARGO e OUTRO,

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 12, 13 e 14, da quadra 88, situados à Avenida Armando Godoy, Cidade Jardim, nesta Capital, que passam a constituir os lotes de nºs 12-A e 14-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE – 12-A ÁREA 842,40 m²

Frente para a Avenida Armando Godoy.....	31,68m
Fundo, dividindo com o lote 10 e Área sem destinação específica	44,40 m
• mais	11,68 m
Lado direito, dividindo com o lote 11	19,90 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 14-A	30,00 m

LOTE – 14-A ÁREA 849,60 m²

Frente para a Avenida Armando Godoy.....	28,32 m
Fundo, dividindo com uma Área sem destinação específica	28,32 m
Lado direito, dividindo com o lote 30	30,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 15	30,00 m

Art. 2º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de março de 1985.

NÍON ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO No. 136, DE 11 DE MARÇO DE 1985.

“Autoriza a abertura de Créditos Adicionais de Natureza Especial ao Departamento de Estradas de Rodagem do Município - DERMU”

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 43 e seus parágrafos e 107, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 74, da Lei Estadual n. 8.268, de 11 de julho de 1977,

DECRETA:

Art. 1º. – É o Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Município - DERMU autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, 04 (quatro) Créditos Adicionais de Natureza Especial, no montante de Cr\$ 12.050.000,00 (doze bilhões e cinquenta milhões de cruzeiros), para fazer face à despesas com obras de infra-estrutura e pavimentação e contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, assumidos em exercícios anteriores.

Art. 2º. – Para atender ao disposto no artigo anterior, ficam criados:

4200 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO

4202. – Diretoria Administrativa – Financeira

Na Função 15 – Assistência e Previdência

No Programa 84 – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.

No Subprograma 494 – Previdência Social do Servidor Público Na Atividade 2.103 – Contribuição ao PASEP, o elemento/subelemento:

3000.00 – DESPESAS CORRENTES

3200.00 – Transferências Correntes

3290.00 – Diversas Transferências Correntes

3292.00 – Despesas de Exercícios Anteriores . . . Cr\$ 50.000.000

4203 – DIRETORIA TÉCNICA

Ná Função 16 – Transporte
No Programa 91 – Transporte Urbano
No Subprograma 575 – Vias Urbanas
No Projeto 1.021 – Pavimentação de Vias Urbanas, o elemento/subelementos.

3000.00 – DESPESAS CORRENTES

3200.00 – Transferências Correntes
3260.00 – Encargos da Dívida Interna
3261.00 – Juros da Dívida Contratada Cr\$ 1.500.000.000
3262.00 – Outros Encargos de Dívida
Contratada Cr\$ 8.500.000.000

4000.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4100.00 – Investimentos
4190.00 – Diversos Investimentos
4192.00 – Despesas de exercícios anteriores. Cr\$ 2.000.000.000
Art. 3o. – Os Créditos abertos pelo artigo anterior, serão cobertos com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação do vigente Orçamento:

4203.16915751.021 - 4110.00 Cr\$ 12.050.000.000

Art. 4o. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de março de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

CÉLIO GOMES DA SILVA
Secretário de Finanças

DECRETO N.º 137, DE 11 DE MARÇO DE 1985.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e face ao disposto no artigo 47, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1o. – Fica suplementado o Plano de Aplicação Trimestral, referente ao 1º trimestre do corrente exercício, na importância de Cr\$ 647.900.000 (seiscents e quarenta e sete milhões e novecentos mil cruzeiros), nos órgãos e elementos/subelementos de despesas abaixo discriminados:

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL	3192.00 . Cr\$ 20.000.000
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	3259.00 . Cr\$ 1.300.000
SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES	
SOCIAIS	3120.00 . Cr\$ 2.100.000
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	3131.00 . Cr\$ 20.000.000
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE GOIÂNIA	3111.00 . Cr\$ 10.000.000
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE GOIÂNIA	3113.00 . Cr\$ 1.500.000
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE GOIÂNIA	3265.00 . Cr\$ 2.000.000
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE GOIÂNIA	4120.00 . Cr\$ 1.000.000
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO	3113.00 . Cr\$ 60.000.000
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO	3120.00 . Cr\$ 400.000.000
FUNDACÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO	3120.00 . Cr\$ 100.000.000
FUNDACÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO	3192.00 . Cr\$ 15.000.000
PARQUE MUTIRAMA DE GOIÂNIA	3120.00 . Cr\$ 15.000.000
TOTAL	Cr\$ 647.900.000
Art. 2o. – A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com a anulação de parte das cotas dos órgãos e elementos/subelementos de despesas abaixo especificados, integrantes do Plano de Aplicação Trimestral – PAT – 1º trimestre:	
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	3113.00 . Cr\$ 1.300.000
SECRETARIA DE FINANÇAS	3261.00 . Cr\$ 22.100.000
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	3113.00 . Cr\$ 20.000.000

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE GOIÂNIA	3131.00 . Cr\$ 6.000.000
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE GOIÂNIA	3132.00 . Cr\$ 3.000.000
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE GOIÂNIA	3192.00 . Cr\$ 5.500.000
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO	4110.00 . Cr\$ 460.000.000
FUNDACÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO	3111.00 . Cr\$ 115.000.000
PARQUE MUTIRAMA DE GOIÂNIA	3111.00 . Cr\$ 10.000.000
PARQUE MUTIRAMA DE GOIÂNIA	4110.00 . Cr\$ 5.000.000
TOTAL	Cr\$ 647.900.000

Art. 3o. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de março de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

CÉLIO GOMES DA SILVA
Secretário de Finanças

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

DECRETO N.º 138, DE 11 DE MARÇO DE 1985.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terras que especifica”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 92, inciso IV; da Lei n. 8.268, de 11 de julho de 1977, e à vista do disposto no artigo 5o., letra “I”, e artigo 6o., do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1o. – São declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terras de 6.050,75 m² (seis mil e cinquenta vírgula setenta e cinco metros quadrados) e 4.075,00 (quatro mil e setenta e cinco metros quadrados), respectivamente, situadas à Vila São José e Setor Perim, nesta Capital, destinadas à abertura do prolongamento da Avenida das Nações.

Parágrafo único – As áreas de terras a que se refere este artigo compreendem-se dentro dos seguintes limites e confrontações:

I – “começa no cruzamento da margem direita do Ribeirão Anicuns com a borda direita da linha proposta para a desapropriação; daí, segue por esta numa extensão de 227,00 ms até o cruzamento da linha de frente com a linha lateral direita deste imóvel; daí, segue pela linha de frente numa extensão de 25,00 ms até o cruzamento desta linha com a borda esquerda da linha proposta para a desapropriação; daí, segue por esta numa extensão de 257,06 ms até o cruzamento desta com a margem direita do Ribeirão Anicuns; daí, segue subindo pela margem direita do Ribeirão Anicuns até o início destas divisas.”

II – “começa no cruzamento da margem esquerda do Ribeirão Anicuns com a borda direita da linha proposta para a desapropriação; daí, segue por esta numa extensão de 156,00 ms; daí, segue por um chanfro de 6,83 ms até cruzar com a rua Paquetá do Setor Perim; daí, segue dividindo com a rua Paquetá numa extensão de 35,00 ms; daí segue por outro chanfro com a distância de 7,34 ms até cruzar com a borda esquerda da linha proposta para a desapropriação; daí, segue por esta numa extensão de 128,00 ms até a margem esquerda do Ribeirão Anicuns; daí, segue subindo a margem esquerda deste até o início dessas divisas.”

Art. 2º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de março de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

CÉLIO GOMES DA SILVA
Secretário de Finanças

DECRETO No. 140, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1976

“Desmembramento de áreas.”

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o teor do processo n. 001014, de 20 de Janeiro de 1976, do interesse de CARPAL TRATUR,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica aprovado o desmembramento da planta respectiva, da área compreendida entre às Ruas 23 e 26, na BR-153, denominada Quadra 54, no Setor Vila Santo Antônio, nessa Capital, que passarão a formar 03 (três) áreas: números 54, 54-A, e 54-B, respectivamente, compondo as seguintes áreas e confrontações:

ÁREA – 54	7.407,47 m ²
Pela linha com Rua 23	140,19 m.
Pela Avenida Contorno (curva)	11,37 + 11,80 + 08,35 m.
Pela linha com a BR-153,	84,58 m.
Pela linha que divide com área 54-A	131,03 m.

ÁREA – 54-A	7.085,57 m ²
Pela linha com Rua 26 (curva)	26,41 + 07,07 + 34,03 m.
Pela linha com área 54	131,03 m.
Pela linha com BR-153	50,02 m.
Pela linha com área 54-B	128,27 m.

ÁREA – 54-B	7.731,02 m ²
Pela linha com a BR-153	49,15 + 45,00 + 19,50 m.
Pela linha curva	07,07 m.
Pela linha com Rua 26	143,97 m.
Pela linha que divide com área 54-A	128,27 m.

Art. 2º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 de Fevereiro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
PREFEITO

ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA No. 012, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1985.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar o funcionário ANTONÍO COSTA FILHO da função de confiança de Chefe do Setor de Encargos

Sociais, da Coordenadoria do Pessoal, da Secretaria da Administração, a partir de 20 de fevereiro de 1985.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA N°. 013, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1985.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar o funcionário JOSÉ APARECIDO GOMES CHAVES para exercer a função de confiança de Chefe do Setor de Encargos Sociais, da Coordenadoria do Pessoal, da Secretaria da Administração, a partir de 20 de fevereiro de 1985.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA No. 014, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1985.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar, a pedido, NELSON NUNES DOS SANTOS da função de confiança de Chefe do Núcleo de Inspeção e Auditagem da Coordenadoria de Contabilidade e Administração Financeira, da Secretaria de Finanças, a partir de 1º. de março de 1985.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA No. 015, DE 01 DE MARÇO DE 1985.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar, a pedido, JOAQUIM DA ROCHA VIDAL da função de confiança de Chefe do Núcleo de Cadastro de Veículos e Empresas da Coordenadoria de Trânsito Urbano, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 1º. de março de 1985.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de março de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA No. 016, DE 01 DE MARÇO DE 1985.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar, a pedido, DAGOBERTO DE SOUZA MACHADO da função de confiança de Chefe do Núcleo de Sinalização do Trânsito da Coordenadoria de Trânsito Urbano, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 1º. de março de 1985.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de março de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA No. 018, DE 07 DE MARÇO DE 1985.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar o servidor ILTON LUIZ BARBACENA, Assistente Técnico, Nível VI, Referência 09, para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Sinalização do Trânsito, da Coordenadoria do Trânsito Urbano, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 1º de março de 1985.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de março de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA No. 019, DE 07 DE MARÇO DE 1985.

O PREFEITO DE GOIANIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 37, da Lei n. 6.055, de 05 de dezembro de 1983, RESOLVE conceder ao servidor JÓRGÉ DOMINGOS DE SOUZA, Agente Administrativo, Nível V, Gratificação de Representação de Gabinete, a partir de 1º de janeiro de 1985.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de março de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA No. 020, DE 08 DE MARÇO DE 1985.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo n. 002.576/85 e nos termos do artigo 148, § 1º, da Lei n. 6.103, de 16 de janeiro de 1984,

RESOLVE:

- I – determinar a abertura de processo administrativo disciplinar, para apurar as irregularidades verificadas na acumulação de cargos da funcionários ELZA NASCIMENTO VERÇOSA;
- II – designar os funcionários ALMIR DE MACÊDO AZEVEDO, Procurador Jurídico, MARIA EUGÉNIA GUIMARÃES, Chefe da Unidade de Serviços Administrativos da Secretaria da Educação, WAYNE NUNES MATEUCC, Chefe do Núcleo de Direitos, Vantagens e Deveres, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito com o objetivo de promover o processo mencionado no ítem anterior;
- III – estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, para a comissão apresentar os resultados do inquérito.

DÉ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA; aos 08 dias do mês de março de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA No. 339, DE 07 DE MARÇO DE 1985.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 228, de 16

de março de 1983, e tendo em vista o constante do Processo n. 001.736-7, protocolado na Secretaria de Finanças e, especialmente, o contido no Parecer n. 052/85, aprovado pelo Despacho n. 134/85, do Procurador Geral do Município, RESOLVE, nos termos do artigo 482, letra "a", da Consolidação das Leis do Trabalho, dispensar, por justa causa, CARLOS ANTÔNIO CAMPOS, GERALDO EMÍLIO ALVES PIRES, ROLDAN JOSÉ DE ALMEIDA e RAIMUNDO COELHO DA SILVA, lotados junto à Secretaria de Finanças, a partir desta data.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 07 de março de 1985.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA No. 347, DE 08 DE MARÇO DE 1985.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto n. 228, de 16 de março de 1983, e tendo em vista a autorização do Chefe do Executivo Municipal constante do Processo n. 008.381-8/85, RESOLVE admitir GLORINHA ALVES FIGUEIRA, para sob o regime da legislação trabalhista, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível V, Referência 01, lotada na Secretaria de Educação, no período de 06 de novembro de 31 de dezembro de 1984.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 08 de março de 1985.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA No. 346, DE 08 DE MARÇO DE 1985.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto n. 228, de 16 de março de 1983, e tendo em vista a autorização do Chefe do Executivo Municipal constante do Processo n. 008.381-8/85, RESOLVE admitir MARLY CAMPOS BORGES, para sob o regime da legislação trabalhista, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível V, Referência 01, lotada na Secretaria da Educação, no período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 1984.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 08 de março de 1985.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA No. 348, DE 08 DE MARÇO DE 1985.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto n. 228, de 16 de março de 1983, e tendo em vista a autorização do Chefe do Executivo Municipal constante do Processo n. 008.381-8/85, RESOLVE admitir KAREN CRISTINA SOARES SAFATLE, para sob o regime da legislação trabalhista, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º

Graus, Nível V, Referência 01, lotada na Secretaria da Educação, no período de 12 de novembro a 31 de dezembro de 1984.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,
aos 08 de março de 1985.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA No. 349, DE 08 DE MARÇO DE 1985.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 1º., do Decreto n. 228, de 16 de março de 1983, e tendo em vista a autorização do Chefe do Executivo Municipal constante do Processo n. 008.380-9/85, RESOLVE admitir JORGETA EVANGELISTA VIEIRA e SEBASTIÃO FERREIRA SOBRINHO, para sob o regime da legislação trabalhista, exercerem as funções de Professor de Ensino de 1a. Fase do 1º. Grau, Nível I, Referência 01, lotados junto à Secretaria da Educação, no período de 11 de fevereiro a 31 de julho de 1985.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,
aos 08 de março de 1985.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA No. 350, DE 08 DE MARÇO DE 1985.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 1º., do Decreto n. 228, de 16 de março de 1983, e à vista da autorização do Chefe do Executivo Municipal constante do Processo n. 008.380-9/85, RESOLVE admitir MARIA APARECIDA ROSA DE AZEVEDO FREIRE, para sob o regime da legislação trabalhista, exercer as funções de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 01, lotada junto à Secretaria da Educação, a partir de 07 de fevereiro de 1985.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,
aos 08 de março de 1985.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA No. 352, DE 08 DE MARÇO DE 1985.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe é outorgada pelo inciso II, do artigo 1º., do Decreto n. 228, de 16 de março de 1983, e à vista do contido no Processo n. 010.513-8/85, RESOLVE, nos termos da letra "i", do artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho, dispensar, com justa causa, ALAERTE ROSA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, referência 01, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, a partir de 03 de janeiro de 1985.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,
aos 08 de março de 1985.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA No. 353, DE 08 DE MARÇO DE 1985.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 1º., do Decreto n. 228, de 16 de março de 1983, e tendo em vista a autorização do Chefe do Executivo Municipal constante do Processo n. 008.058-5/85, RESOLVE admitir ZENAR MUNDIM VELOSO, para, sob o regime da legislação trabalhista, exercer as funções de Professor de 1º. e 2º. Graus, Nível V, Referência 01, lotado junto à Secretaria da Educação, no período de 01 de fevereiro a 31 de março de 1985.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,
aos 08 de março de 1985.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA No. 354, DE 08 DE MARÇO DE 1985.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 1º., do Decreto n. 228, de 16 de março de 1983, e tendo em vista a autorização do Chefe do Executivo Municipal constante do Processo n. 008.058-5/85, RESOLVE admitir ANTONIO FERNANDO SIMON, CLÉVIO JOSÉ VIEIRA, DEVANIR PIMENTA, DIRCE CÂNDIDO DIAS DE OLIVEIRA, FERNANDA ANDRADE MIRANDA, KÁTIA LEONEL DE SOUZA, LANA COSTA FARIA, LÍDIA ALICE LEMOS GAMA FREITAS, MARISA GARELI, GERALDO AMARAL e TADEU PORTO, para, sob o regime da legislação trabalhista, exercerem as funções de Professor de 1º. e 2º. Graus, Nível V, Referência 01, lotados junto à Secretaria da Educação, no período de 01 de fevereiro a 31 de março de 1985.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,
aos 08 de março de 1985.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA No. 356, DE 11 DE MARÇO DE 1985.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe é outorgada pelo inciso II, do artigo 1º., do Decreto n. 228, de 16 de março de 1983, e à vista do contido no Processo n. 03925/84, RESOLVE, nos termos da letra "i", do artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho, dispensar, com justa causa, MARIA APARECIDA DE FRANÇA, Professora de Ensino de 1a. Fase do 1º. Grau, Nível 02, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, a partir de 22 de março de 1982.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 de março de 1985.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

CONTRATOS

CONTRATO N. 011/85

RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
de imóvel que celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e ANTONIO FERREIRA FILHO.

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado pelo Chefe do Executivo, Prof. NION ALBERNAZ, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. GETÚLIO DE SÁ FILHO, e, de outro lado, o Sr. ANTONIO FERREIRA FILHO, brasileiro, casado, funcionário público federal, CPF N. 011078601, doravante denominado LOCADOR à vista do contido no Processo número 002.443-2/85,

com fulcro na Lei n. 8.268, de 11 de julho de 1977, artigo 92, inciso XX, têm justo e combinado a presente renovação de contrato de locação, nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DA LOCAÇÃO – O LOCADOR dá ao MUNICÍPIO, em locação, os imóveis situados na Rua Santos Dumont, lotes números 3 e 4, e na Rua Globo, Lotes de números 7 e 8, todos da Quadra 20, Vila Santa Rosa, Distrito de Senador Canedo, neste Município, com exclusão de um cômodo de despejo ao lado do prédio.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DA LOCAÇÃO – O prazo da locação será de 12 (doze) meses, no período de 10. de janeiro a 31 de dezembro de 1985.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALUGUEL – O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal de Cr\$ 250.000, (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, após regular apresentação de conta.

CLÁUSULA QUARTA – EMPENHO – A despesa advinda deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária 17.04.08.42.1882.058-313200, conforme Nota de Empenho número /85.

CLÁUSULA QUINTA – ENCARGOS – Ficará a cargo do MUNICÍPIO, durante o período da locação, o pagamento das despesas relativas ao consumo de energia elétrica e água, respondendo o LOCADOR pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano incidente sobre o imóvel.

CLÁUSULA SEXTA – DESTINAÇÃO – O MUNICÍPIO obriga-se a destinar o imóvel locado ao funcionamento de órgão ou entidade da Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL – O MUNICÍPIO compromete-se ao termo final deste, a restituir o imóvel, e, a repassar ao LOCADOR importância a ser orçada pela Secretaria de Serviços Públicos, em comum acordo com o mesmo, para fazer face aos reparos e reformas ali especificados e que serão executados pelo LOCADOR.

CLÁUSULA OITAVA – SUSPENSÃO DO CONTRATO – Se, em decorrência de fato da natureza ou de incêndio, o imóvel ficar parcial ou totalmente destruído, o contrato ficará suspenso pelo prazo necessário à reconstrução, que será feita a expensas do LOCADOR.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA DO CONTRATO – A locação, ora contratada, vigorará mesmo em caso de alienação do imóvel ou morte do LOCADOR, ficando o sucessor ou sucessores, a qualquer título, obrigados a respeitar o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – ANTECIPAÇÃO DO PRAZO – O MUNICÍPIO poderá antecipar o prazo de vigência da presente locação, independentemente de pagamento de qualquer indenização, desde que promova, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a notificação do LOCADOR, através de expediente administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REGISTRO DO CONTRATO – O presente contrato somente entrará em vigor após seu registro no Egrégio Conselho de Contas dos Municípios, retroagindo seus efeitos a 10. de janeiro do ano em curso, não cabendo indenização alguma caso o mesmo seja negado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO – Os contratantes elegem o foro da Comarca de Goiânia, excluído qualquer outro para decidir questões que possam advir deste contrato.

Assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos 04 dias do mês de março de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

GETÚLIO DE SÁ FILHO
Procurador Geral

ANTONIO FERREIRA FILHO
Locador

Testemunhas:

- 1a. Testemunha ILEGÍVEL
- 2a. Testemunha ILEGÍVEL

PREFEITURA DE GOIÂNIA ESTADO DE GOIÁS

CONTRATO DE EMPREITADA entre a Prefeitura Municipal de Goiânia e Plano Engenharia e Construções.

1 – PREAMBULO

1.1 – **CONTRATANTES**: Prefeitura Municipal de Goiânia, a seguir denominada PREFEITURA e Plano Engenharia e Construções, a seguir denominada CONTRATADA.

1.2 – **LOCAL E DATA**: Lavrado e assinado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na sede da PREFEITURA, à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira – Palácio das Campinas, aos 11 dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco (1985).

1.3 – **REPRESENTANTES**: Representa a PREFEITURA o Prefeito Municipal de Goiânia, assistido pelo Secretário de Serviços Públicos e o Procurador Geral do Município, e a CONTRATADA, o Eng. Eduardo Bilemjian Filho.

1.4 – **SEDE DA CONTRATADA**: A CONTRATADA tem sede de suas atividades em Goiânia, à Rua 5 n. 111 – Centro.

1.5 – **FUNDAMENTO DO CONTRATO**: Este contrato decorre de autorização do Prefeito Municipal de Goiânia, licitação realizada e homologada por determinação do Secretário de Serviços Públicos, agindo no exercício de suas atribuições, na forma do Decreto-Lei 200 de 25 de fevereiro de 1967 e Lei 6.946 de 17 de setembro de 1981, e conforme processo administrativo número 011.192-0, protocolado na Secretaria de Serviços Públicos.

2 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1 – **NATUREZA DOS SERVIÇOS E FORMA DE SUA EXECUÇÃO**: O objeto deste contrato é a reforma e ampliação da E.M.P.G. Percival Xavier Rabelo – Novo Horizonte, nesta capital, cujo projeto anexado ao processo número 011.192-0 fica fazendo parte integrante deste contrato.

2.2 – **NORMAS TÉCNICAS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA**: A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de que trata o presente contrato de acordo com as melhores normas técnicas específicas e empregando exclusivamente materiais e mão-de-obra de primeiríssima qualidade. Só se admitirá o emprego de materiais inferiores aos constantes das especificações, bem como de mão-de-obra não especializada, se a Secretaria de Serviços Públicos aprovar previamente e por escrito a substituição.

2.3 – **ALTERAÇÃO DO PROJETO, OMISSÕES E ACRÉSCIMOS**: Qualquer alteração do projeto ou adoção de diretrizes técnicas não constante do projeto da planta e das especificações, assim como os acréscimos de serviços, quando sugeridos pela CONTRATADA, dependerão sempre de prévia e escrita aprovação da Secretaria de Serviços Públicos, reservando-se a esta, porém à faculdade de dar solução aos casos técnicos omissos e de introduzir modificações no projeto sem anuência da CONTRATADA. Quando da alteração do projeto resultarem acréscimo de obra nele não previsto, cujo custo não poderá ultrapassar o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor deste contrato, à CONTRATADA serão pagos os preços unitários correspondentes aos de sua proposta vencedora, ou, na falta deles, aos novos orçamentos parciais apresentados pela CONTRATADA e aceitos pela Secretaria de Serviços Públicos.

2.4 – **FISCALIZAÇÃO**: A fiscalização dos serviços será feita por engenheiros designados pela Secretaria de Serviços Públicos, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo

amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes da obra e locais onde se encontrarem depositados materiais destinados aos serviços referidos no presente contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução da obra que deverá apresentar solidez e perfeição absolutas.

2.5 - DA AÇÃO FISCALIZADORA: Os fiscais da Secretaria de Serviços Públicos terão amplos poderes para mediante instruções por escrito:

- a) Exigir da CONTRATADA a imediata retirada de engenheiros, mestres e operários que embaracem a fiscalização, não atendam a seus pedidos ou cuja permanência na obra seja considerada inconveniente;
- b) recusar material(is) de má qualidade ou não especificado(s) e exigir sua retirada da obra;
- c) sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica e exigir sua reparação ou demolição e substituição por conta da CONTRATADA;
- d) exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
- e) determinar ordem de prioridade para os serviços;
- f) exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço, desde que considerados necessários pela Secretaria de Serviços Públicos.

3 - CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA.

3.1 - GENÉRICAS: Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à CONTRATADA:

- a) Contratar todo o seu pessoal, observar e assumir os ônus decorrentes de todas prescrições das leis trabalhistas e da Previdência Social, sendo a única responsável pelas infrações que cometer;
- b) Ressarcir os danos ou prejuízos causados à PREFEITURA e a pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de prepostos.

4 - CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

4.1 - ANDAMENTO DOS SERVIÇOS E PRAZOS: A CONTRATADA terá o prazo de no máximo 80 (oitenta) dias corridos, a contar da data de assinatura do presente contrato.

4.2 - PRORROGAÇÃO: O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Secretaria de Serviços Públicos, se requerido pela CONTRATADA durante a vigência do contrato. A prorrogação, entretanto, só terá cabimento se verificado e comprovado alguns dos seguintes motivos:

- a) Calamidade pública;
- b) greve generalizada de empregos;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) acidente na obra que avarie, temporariamente, alguma parte executada, uma vez provado que o acidente não decorreu de culpa da CONTRATADA;

e) chuvas cópiosas e suas consequências;

f) falta de energia elétrica necessária à obra;

g) outros casos que se enquadrem no parágrafo do artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro.

5 - CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO, PAGAMENTO E DOTAÇÕES

5.1 - VALOR DO CONTRATO, FORMA E ÉPOCAS DOS PAGAMENTOS: Pela execução da obra prevista a PREFEITURA pagará à importância de Cr\$ 105.782.559 (Cento e cinco milhões, setecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove cruzeiros), divididas em parcelas a saber:

1a. parcela - Na assinatura do contrato - 20% - Cr\$ 21.156.512.

2a. parcela - Quando concluídas as fundações e executadas 20% das instalações elétricas e 20% das instalações hidro-sanitárias - 15% Cr\$ 15.867.384.

3a. parcela - Quando concluídas alvenaria e estrutura 20% Cr\$ 21.156.512.

4a. parcela - Quando concluída a cobertura 10% Cr\$ 10.578.256.

5a. parcela - Quando concluídos revestimento, pavimentação e esquadrias e executadas 90% das instalações elétricas e 90% das instalações hidro-sanitárias 15% Cr\$ 15.867.384.

6a. parcela - Quando concluída a pintura - 15% Cr\$ 15.867.384.

7a. parcela - Na entrega da obra - 5% Cr\$ 5.289.127.

5.2 - RETENÇÃO DE PAGAMENTOS: Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de trabalhos defeituosos ou débitos da CONTRATADA para com terceiros ou para com a PREFEITURA, desde que possam causar prejuízos materiais ou morais a esta.

5.3 - DOTAÇÃO: 1804.08 42 02 51 008 - Do orçamento da PREFEITURA.

6 - CLÁUSULA QUINTA - MULTAS E OUTRAS PENALIDADES.

6.1 - DAS MULTAS E PENALIDADES: A CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas e penalidades, ressalvados os casos previstos no item 4.2 da Cláusula Terceira.

6.1.1 - MULTAS:

6.1.1.1 - A multa contratual será calculada pela fórmula:

M = 0,02V, onde

P

M = valor da multa em cruzeiros.
V = valor do contrato em cruzeiros.
P = prazo de execução em dias.

Aplicáveis à critério da PREFEITURA, no seguinte caso:

6.1.1.1.1 - Por dia consecutivo que exceder ao prazo para conclusão de etapas parciais ou término dos serviços, referente à obra:

6.1.1.1.1.1 - Embora apenada por atrasos parciais, a aplicação da multa somente se efetivará se a obra não for concluída no prazo final fixado em cronograma Físico-Financeiro:

6.1.2 - DAS PENALIDADES:

6.1.2.1 - Sem prejuízo de outras medidas, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão de licitar com a PREFEITURA:

a) POR 06 (SEIS) MESES - Quando incidir 02 (DUAS) vezes em atraso de obra ou serviços que lhe tenham adjudicados através de licitações, desde que o atraso seja superior a 60 (sessenta) dias e não haja justificativa da CONTRATADA, ou se ocorrer recusa em assinar contrato após a homologação da concorrência.

b) POR 01 (HUM) ANO - Quando a CONTRATADA empregar material e/ou fornecer obras e serviços de qualidade inferior ou diferentes das especificações fornecidas pela Secretaria de Serviços Públicos.

c) POR MAiores PRAZOS - Que os estabelecidos nos incisos anteriores, a critério da PREFEITURA, nos casos em que a inadimplência acarretar graves prejuízos à administração.

6.2 - RECOLHIMENTO: Qualquer multa imposta pela PREFEITURA, será recolhida aos seus cofres pela CONTRATADA.

7 - CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO E SANÇÕES

7.1 - POR ACORDO: Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência dos serviços executados.

7.2 - POR INICIATIVA DA PREFEITURA: A PREFEITURA terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a CONTRATADA:

a) No caso de ter cometido qualquer fraude pela CONTRATADA.

b) Quando pela reiteração de impugnações feita pela Fiscalização ou pela Secretaria de Serviços Públicos, ficar evidenciada a má fé ou a incapacidade da CONTRATADA;

c) Se a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou dissolver a Firma;

d) Se a CONTRATADA transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização da PREFEITURA;

e) Se a CONTRATADA deixar de iniciar os trabalhos de execução da obra sem justo motivo devidamente comprovado, trinta (30) dias consecutivos após ser dada a ordem de serviço;

f) Se houver interrupção nos trabalhos, sem justo motivo devidamente comprovado, por mais de trinta (30) dias consecutivos;

g) Se a CONTRATADA reincidir em faltas já punidas;
h) No interesse do serviço público, devidamente justificado.

7.3 - OUTRAS SANÇÕES: Pelo inadimplemento contratual, além das fixadas neste contrato, poderão ser impostas à CONTRATADA quaisquer sanções previstas em Lei, sendo facultado ainda à PREFEITURA declarar-lhe a idoneidade para transacionar com a PREFEITURA.

7.4 - INDENIZAÇÕES: Exceto no caso de rescisão por mútuo acordo, não caberá à CONTRATADA nenhuma espécie de indenização, ficando ainda estabelecido que, mesmo naquele caso, a PREFEITURA não pagará indenizações devidas pela CONTRATADA por força da Legislação Trabalhista.

8 - CLÁUSULA SÉTIMA - SUB-EMPREITADAS.

8.1 - DAS SUB-EMPREITADAS: Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização, poderá a CONTRATADA subempreitar trabalhos ou serviços especializados relativos à obra em curso, devendo, no caso, os ajustes de subempreitadas serem aprovados pela PREFEITURA. A CONTRATADA entretanto será responsável perante a PREFEITURA pelos serviços dos sub-empreiteiros, podendo no caso de culpa destes, e se interessados na obra o exigirem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da PREFEITURA.

9 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - DAS OBRIGAÇÕES: Além de outras responsabilidades definidas, na Minuta Contratual, a CONTRATADA obriga-se a:

DIÁRIO OFICIAL

Além das informações que você recebe da imprensa convencional, é muito importante também acompanhar os atos oficiais que afetam a vida de todos nós. O Diário Oficial registra todas as providências e iniciativas que movimentam o Estado, através do poder Executivo.

Assine o Diário Oficial e conheça, ainda, o dia-a-dia das empresas e das entidades de caráter social. São editais, transcrições de atas, pareceres, alterações estatutárias, balanços e outros. Este não é um jornal, simplesmente é uma coleção de documentos, que você recebe todos os dias.

CONFEDERAÇÃO GOIÁS
Uma empresa do CERNE

Av. Costa e Silva,
esquina de D. Abel,
J. Beija Vista
Fone 249-0333

Rua 2 n° 133, Centro
Fone: 223-6906

(A rendimento de segunda a sexta, das 07:00 às 18:00 HS)

9.1.1 - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-GO., e de outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei n. 5.194, de 24.12.66 e Resolução número 104 de 22.05.70 do CONFEA.

10 - CLÁUSULA NONA - FORO

10.1 - ELEIÇÃO: Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro desta Capital, Goiânia, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente aqui renuncia.

E, por assim estarem justos, combinados e contratados, sendo que uma destas vias constituirá o livro próprio de contrato da PREFEITURA, e após lido e achado conforme pelas partes, em presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas que a tudo assistiram.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
em Goiânia, aos 11 dias do mês de março do ano de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Ilegível
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Ilegível
PROCURADOR GERAL

Ilegível
FIRMA CONTRATADA

Ilegível
TESTEMUNHA

Ilegível
TESTEMUNHA

CONVÊNIOS

CONVÊNIO N. 009/85

Convênio entre o Município de Goiânia e a COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

1. PREÂMBULO

1.1 CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, sediado à Praça Pedro Ludovico Teixeira n. 105, centro, nesta Capital, CGC n. 01612092/0001-03, a seguir denominado MUNICÍPIO, e COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, empresa de direito privado, com sede na Rua 21 s/n., Vila Santa Helena, nesta cidade de Goiânia, CGC n. 02756435/0001-96, inscrição estadual n.º 10.114524.1, designada aqui como COMPAPAV.

1.2 LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, no Gabinete do Prefeito Municipal, no endereço acima indicado, aos dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985).

1.3 REPRESENTANTES: Representam o Município de Goiânia o Chefe do Poder Executivo, Prof. NION ALBERNAZ assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. GETÚLIO DE SA FILHO e a COMPAPAV é representada, neste ato, pelos Direto-

res Presidente, Eng. CARLÚCIO BARBOSA DA SILVA, e Financeiro, Comercial e de Suprimento, Econ. SEBASTIÃO DA SILVEIRA.

1.4 FUNDAMENTO DO CONVÊNIO: Este Convênio decorre do disposto no Decreto n. 246, de 24.04.84.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1 NATUREZA DOS SERVIÇOS: O objeto deste Convênio é a execução das obras e serviços de pavimentação, galerias de águas pluviais, meios-fios e sarjetas, na região urbana do Município de Goiânia, delimitada no Anexo deste instrumento, numa área aproximada de um milhão de metros quadrados (1.000.000,00m²), conforme dispõe a Cláusula Primeira do Termo de Acordo firmado em 18.10.84, entre o MUNICÍPIO, COMPAPAV, DERMU e CBPO.

2.2 NORMAS TÉCNICAS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRAS: A COMPAPAV obriga-se a executar os serviços descritos no item anterior de acordo com as melhores normas técnicas específicas e empregando materiais de boa qualidade, podendo executar os serviços diretamente, através do pessoal de seu quadro, ou indiretamente, através de empreitadas.

2.3 FISCALIZAÇÃO: A fiscalização dos serviços será feita pelo DERMU, obrigando-se a COMPAPAV, ou seu preposto, a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livres acesso a todas as partes das obras e locais onde se encontrarem depositados materiais destinados aos serviços referidos no presente Convênio, comprometendo-se esta última a fazer as correções solicitadas pelo primeiro.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E EFEITOS

3.1 PRAZO DE EXECUÇÃO: Dezoito (18) meses, contados da data de emissão da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, quando houver razões supervenientes que motivem sua dilatação.

3.2 EFEITOS: Este Convênio somente surtrá efeitos após seu registro no Egrégio Conselho de Contas dos Municípios.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO DOS SERVIÇOS, REAJUSTAMENTO, FORMA DE PAGAMENTO, VALOR DO CONVÊNIO E DOTAÇÕES

4.1 PREÇO: Os serviços serão pagos pelo valor estabelecido para os diversos itens, na forma da tabela de preços elaborada pela COMPAPAV.

4.2 REAJUSTAMENTO: Os preços contratuais serão reajustados pelos índices publicados na Coluna Dois (Disponibilidade Interna) da Revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, devendo os cálculos serem realizados de acordo com a fórmula:

$$K = 0,95 \times V (I_1 - I_0), \text{ onde:}$$

$$I_0 = \text{índice correspondente a três (03) meses anteriores ao mês de novembro de 1984, mês de composição dos preços unitários básicos;}$$

$I_1 = \text{índice correspondente a três (03) meses anteriores ao mês de execução dos serviços.}$

4.3 FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão feitos obedecendo o cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela COMPAPAV, e aprovado pelo MUNICÍPIO, mediante apresentação de fatura, cujos valores são resultados de medições de serviços realizados.

4.4 VALOR DO CONVÊNIO E DOTAÇÕES: Estima-se em Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta bilhões de cruzeiros) o valor deste convênio, sendo que Cr\$ 5.951.319,00 (cinco bilhões, novecentos e cinquenta e um milhões, trezentos e dezenove mil cruzeiros).

zeiros) correrá à conta da dotação 1804.1691.5751.016-4.1.1.0 – Programa de Pavimentação, do vigente orçamento da Secretaria de Serviços Públicos, objeto do empenho n. de / / , de igual valor, devendo ser suplementado ainda no exercício de 1985 e no subsequente.

5. CLÁUSULA QUARTA – ADMINISTRAÇÃO

5.1 ADMINISTRAÇÃO: Nos casos dos serviços serem executados indiretamente, através de empreitadas, conforme dispõe o item 2.2 da Cláusula Primeira, será pago à COMPAV o valor das obras e/ou serviços acrescido de um percentual de até quinze por cento (15%), relativo à administração dos serviços.

6. CLÁUSULA QUINTA – INADIMPLÊNCIA RESCISÃO E FORO

6.1 INADIMPLÊNCIA: Fica estipulada a multa de dez por cento (10%), calculada sobre o valor global deste convênio, na qual incorrerá a parte contratante que, por inadimplência, infringir qualquer de suas cláusulas, sem prejuízo, ainda, de perdas e danos, facultando-se à parte inócente o direito de considerar automaticamente rescindido este instrumento.

6.2 RESCISÃO: Este Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes, precedido de comunicação escrita de, no mínimo, trinta (30) dias.

6.3. FORO: Elege-se o Foro desta Capital, Goiânia, para dirimir as questões emergentes deste Convênio.

E, por assim estarem justos; combinados acertados, assinam as partes, por seus representantes, este instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo:

Goiânia;

Pela COMPAV:

ENG. CARLÚCIO BARBOSA DA SILVA
Presidente

ECON. SEBASTIÃO DA SILVEIRA
Diretor Fin., Com. e de Suprimento

Pelo MUNICÍPIO:

PROF. NION ALBERNAZ
Prefeito Municipal

GETÚLIO DE SÁ FILHO
Procurador Geral do Município

TESTEMUNHAS:

ILEGÍVEL

ILEGÍVEL

ANEXO AO CONVÉNIO No. Q09/85

ÁREAS A SEREM PAVIMENTADAS

1. Serão pavimentadas no Bairro dos Aéroviários as vias compreendidas entre as avenidas 24 de Outubro e Padre Wendel (asfaltadas), e av. Tirol e Córrego Cascavél, e ainda as ruas 7 e 11 (trecho compreendido entre as ruas 13 e 14).

2. Serão pavimentadas no Bairro Nova Suiça as vias compreendidas entre a Rua C-140 (asfaltada), Rua C-255 e C-267 (ambas pavimentadas), Av. Transbrasiliana e Rua C-185.

3. Serão pavimentadas na Esplanada do Anicuns todas as vias compreendidas entre a Av. Anhanguera, Av. 24 de Outubro, Av. Tirol e Alameda Progresso.

4. Serão pavimentadas na Vila Redenção as vias compreendidas entre as seguintes: Av. 2a. Radial (pavimentada), Av. Emílio Póvoa (pavimentada), Av. Jardim Botânico e Trans-

brasiliana (BR-153); e mais as compreendidas entre a Av. Emílio Póvoa (pavimentada), Rua 1.073, Rua 1.081 e Rua 1.083.

5. Serão pavimentadas no Bairro Industrial Mooca, as vias compreendidas entre as seguintes: Rua Formosa, Av. Macambira e Rua Santa Rosa.

6. Serão pavimentadas no Bairro Nossa Senhora de Fátima; as vias compreendidas entre as seguintes: Av. Consolação, Rua J. G. Bailão, Rua Santa Rosa e Rua Piratinga.

7. Serão pavimentados na Cidade Jardim, as ruas compreendidas entre as seguintes: Rua Monteiro Lobato, Av. Neddermeyer, Av. Georgeta Duarte, Rua Piragibe Leite, Av. Lineu Machado, Av. Pedro Ludovico, Av. Soremberg, Rua Antônio Santana, Rua Mal. Lino Moraes, Av. Altamiro Moura Pacheco, Av. Armando Godoy, Av. Pio XII; Av. D. Emanoel, Av. Abel Coimbra Rua Barão de Mauá, Rua Couto Magalhães, Av. Consolação, Av. Macambira, Rua Formosa, Rua Santa Rosa, Praça Abel Coimbra, Av. Nero Macedo, Rua Cláudio da Costa; Av. dos Pirineus, Av. Anhanguera, Alameda do Progresso, Rua do Café, Av. Lineu Machado e Rua Armando Godoy.

8. Serão pavimentadas na Vila Bethel e Vila Sol Nascente, as vias compreendidas entre Av. T-2 (asfaltada), Av. Cascavel, (asfaltada), Rua 11 e Av. C-9.

9. Serão pavimentadas na Vila São José as vias compreendidas entre as Avenidas Padre Wendel e Dom Prudêncio (pavimentadas), e Ruas 13 e 605, também pavimentadas.

10. Serão pavimentadas, na Vila Fróes, as vias compreendidas entre as seguintes: Av. José Neto Carneiro, Av. Engº Correa Lima, e Rua Cel. Francisco Fróes.

11. Serão pavimentadas, no Setor Criméia Leste, as vias compreendidas entre as seguintes: Av. Des. Vicente M. Abreu, Rua Cel. Francisco Fróes, Av. José Neto Carneiro e Av. Des. Emílio Póvoa.

12. Serão pavimentadas, na Vila União todas as vielas e ruas compreendidas entre Av. dos Alpes e a Rua U-36, as ligações para a Av. EDDA (T-9) e mais as ruas compreendidas entre Av. dos Alpes e a Rua C-77 (Setor Sudoeste).

13. Serão pavimentadas no Jardim Europa, as vias compreendidas entre as seguintes: Partindo-se da confluência da Av. dos Alpes (pavimentada) com a Rua Pompeu, segue por esta até a Av. França (Av. EDDA, já pavimentada; por esta até a Rua Noruega (trevo) também pavimentada; por esta Rua Noruega até Av. dos Alpes e por esta avenida até a Rua Pompeu, fechando o perímetro.

14. Serão pavimentadas no Setor Criméia Oeste as vias compreendidas entre as seguintes: Av. João Luiz de Almeida, Rua Joaquim Teófilo Corrêa e Rua Santo Antônio.

15. Serão pavimentadas na Vila São Luiz, as vias compreendidas entre a Rua Santo Antônio, Av. Domingos L. do Prado e Av. Mal. Rondon (pavimentada).

16. Serão pavimentadas no Setor Mal Rondon as vias compreendidas entre as seguintes: Av. Mal. Rondon e Rua Belo Horizonte (ambas pavimentadas), Rua 32-A e Av. B (parte pavimentada).

17. Serão pavimentadas, no Setor Norte Ferroviário as vias compreendidas entre as seguintes: Av. do Contorno (pavimentada) e Rua 44, Av. do Contorno e Av. do Botafogo, as compreendidas entre a Av. Oeste, Rua Z (pavimentada), Av. Ferroviários e Av. Mal. Rondon (pavimentada), e ainda, as vias delimitadas pela Av. Oeste (trecho pavimentado), Av. Mal Rondon (pavimentada), e Rua 6.

18. Serão pavimentados no Setor Sudoeste, as ruas compreendidas entre Av. C-17, Av. C-12, Córrego Rua C-50, Rua C-177, Rua C-100, Rua 97 e Rua C-76.

19. Serão pavimentadas nos Setores Yate, Moraes e Dom Bosco as vias compreendidas entre as seguintes: BR-153, Av. Anhanguera, Córrego do Palmito e Rua das Indústrias.

20. Serão pavimentadas na Vila Santa Tereza as vias compreendidas entre as Av. Santos Dumont (asfaltada), Av. Cascavel e Rua 11 (Onze).

21. Serão pavimentadas, no Jardim América as vias compreendidas entre as seguintes: Rua C-140 (asfaltada), Rua C-185, Av. C-171, Av. C-169 (parte pavimentada) e Av. C-107.

MINISTÉRIO DO INTERIOR
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA
REGIÃO CENTRO-OESTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO N. 314/84, FIRMADO EM 05 DE NOVEMBRO DE 1984, ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE E O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, PARA OS FINOS QUE SE ESPECIFICAM.

PROCESSO SUDECO N. 05001/84

Aos dias do mês de de 1985, nesta cidade de Brasília-DF, a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, aqui referida SUDECO, representada por seu Superintendente, RENÉ POMPÉO DE PINA, e o Município de Goiânia, Estado de Goiás, aqui referido MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito, NION ALBERNAZ, resolveram celebrar o presente Termo Aditivo, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo suplementar em Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros), o valor do Convénio n. 314/84, cujo objeto se mantém conforme descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIBERAÇÃO

O valor de que trata o presente Termo Aditivo será liberado da seguinte Forma:

a) a primeira parcela no valor de Cr\$ 16.000.000 (de-

zesseis milhões de cruzeiros), no início da vigência deste instrumento, e

b) a segunda e última no valor de Cr\$ 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros), após comprovação da aplicação da parcela anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS E DO EMPENHO

A despesa de que trata o presente Convênio correrá à conta do crédito consignado ao Projeto 07.58.3231.644 – Desenvolvimento de Áreas Urbanas, Elemento de Despesa 4323.01, Transferências Intergovernamentais, Transferências a Municípios, Auxílios para Investimentos, Recursos da União do vigente Orçamento da SUDECO, aprovado pela Lei n. 7276, de 10.12.84 e pela Portaria n. 027, de 12.02.85, do Sr. Superintendente, cujo empenho de , recebeu o número Fonte 00.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições, do Convênio Original, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem assim justos e convenientes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza entre si e seus sucessores os legítimos efeitos de direito.

RENÉ POMPÉO DE PINA
Superintendente da SUDECO

NION ALBERNAZ
Prefeito do Município de Goiânia

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

EDITAIS

COORDENADORIA DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 006/85 – CTRI
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Ficam os contribuintes da Contribuição de Melhoria dos Setores Serrinha, Parque Amazonas e Nova Suíça, conforme relação anexa ao Edital de Notificação n. 006/85 – CTRI, NOTIFICADOS do lançamento do tributo, a partir da data de publicação do presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para pagamento ou opção de parcelamento ou impugnação, sob pena de

incurrer nas sanções legais previstas nos artigos 50. § 2º, da Lei 6.031, de 02 de agosto de 1983, devendo dirigir-se a Secretaria de Finanças, Coordenadoria Imobiliários, Av. Independência n. 4.049, Centro.

SALA DO COORDENADOR DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS, aos 06 dias de março de 1985.

ADM. LUIZ CARLOS CAMPOS DA SILVA

Coordenador de Tributos

VISTO: CÉLIO GOMES DA SILVA

Secretário de Finanças

NOME	ÁREA	BAIRRO	LOGRADOURO	QUADRÁ/LOTE	VALOR
Liberato de Melo	600m	Serrinha	Rua T-36	172	07
Liberato de Melo	600m	Serrinha	Rua T-36	172	08
Liberato de Melo	450m	Serrinha	Av. T-14 c/ T-36	173	09
João Cardoso dos Santos	416m	Serrinha	Av. Rui Barbosa	249	12
Gerson Fco. Felipe	432m	P. Amazonas	Rua Córdoba	246	06
Alberto Ribeiro Boa Ventura	429m	P. Amazonas	Rua Córdoba	246	07
Isabel M. Vieira	429m	P. Amazonas	Rua Córdoba	246	10
Hugo Gonçalves da Silva	496m	P. Amazonas	Rua Córdoba	247	07
Hugo Gonçalves da Silva	479m	P. Amazonas	Rua Córdoba	247	08
Hugo Gonçalves da Silva	528m	P. Amazonas	Rua Córdoba	247	09
Hugo Gonçalves da Silva	490m	P. Amazonas	Rua Córdoba	247	10
Hugo Gonçalves da Silva	539m	P. Amazonas	Rua dos Bombeiros	247	12
Hugo Gonçalves da Silva	435m	P. Amazonas	Rua Solimões	247	13
Hermes Bittencourt	420m	P. Amazonas	Rua dos Bombeiros	248	22
Jacinto Rodrigues Maciel	396m	P. Amazonas	Av. Feira de Santana	248	27
José dos Reis Fernandes	571m	P. Amazonas	Av. T-15	250	01
Geraldo de Aguiar	498m	P. Amazonas	Rua dos Bombeiros	250	03
Simário Miranda da Cruz	408m	P. Amazonas	Rua dos Bombeiros	250	04
Heliadoro Araújo Pimpim	408m	P. Amazonas	Rua dos Bombeiros	250	09
Osmar Nascente	476m	P. Amazonas	Rua Córdoba	250	16
					566.440

Milton Pereira Nascente	496m	P. Amazonas	Rua Córdoba	250	17	566.440
Leoncio Antônio de Freitas	476m	P. Amazonas	Rua Córdoba	250	18	566.440
João B. de Freitas Guimarães	432m	P. Amazonas	Av. T-15	250	23	660.960
Antônio Moisés	432m	P. Amazonas	Av. T-15	250	26	660.960
Didácio Dias da Costa	416m	P. Amazonas	Av. T-15	250	28	636.480
José Rodrigues de M. Neto	571m	P. Amazonas	Av. T-15	250	29	873.630
Altair M. dos Reis Pessoa	384m	P. Amazonas	Rua Córdoba	251	07	456.960
Altair M. dos Reis Pessoa	768m	P. Amazonas	Rua Córdoba	251	08	913.920
Altair M. dos Reis Pessoa	384m	P. Amazonas	Rua Córdoba c/ T-15	251	12	456.960
Ênio Paschoal	420m	Serrinha	Av. Rui Barbosa	06	08	1.285.200
Irapuan Jacinto Pereira	420m	Serrinha	Av. Rui Barbosa	06	11	1.285.200
João Caetano de Souza	420m	Serrinha	Av. Rui Barbosa	06	12	1.285.200
José Gomes de Assunção	420m	Serrinha	Av. Rui Barbosa	06	13	1.285.200
Silene Crispim de Souza	390m	Serrinha	Av. T-5	06	17	596.700
Joel Cecílio	390m	Serrinha	Av. T-5	06	18	596.700
Marina dos Anjos Almeida	420m	Serrinha	Rua Carlos Chagas	06	21	428.400
Jaci Alves da Gama	390m	Serrinha	Av. Rui Barbosa	08	20	1.193.400
Benedito C. de Souza	390m	Serrinha	Av. Rui Barbosa	08	21	1.193.400
Mbísés Gomes de Faria	390m	Serrinha	Av. Rui Barbosa	08	22	1.193.400
Ana M ^a Pereira de Souza	390m	Serrinha	Av. Rui Barbosa	08	24	1.193.400
Gabriel Sebastião Mariano	390m	Serrinha	Av. Rui Barbosa	08	27	1.193.400
Marconi de Faria Castro	507m	Serrinha	Rua Samuel Morse	169	01	991.185
Marconi de Faria Castro	493m	Serrinha	Rua Samuel Morse	169	02	502.860
Marconi de Faria Castro	450m	Serrinha	Rua Samuel Morse	169	03	459.000
Marconi de Faria Castro	390m	Serrinha	Rua Samuel Morse	169	04	397.800
Marconi de Faria Castro	531m	Serrinha	Rua Samuel Morse	169	05	541.620
Ivam de Faria Cástro	494m	Serrinha	Rua Samuel Morse	169	06	503.880
Ivam de Faria Castro	462m	Serrinha	Rua Samuel Morse	169	07	871.240
Ivam de Faria Castro	750m	Serrinha	Av. T-37	169	09	1.020.000
Vanessa de Faria Castro	750m	Serrinha	Av. T-37	169	10	1.020.000
Darlan de Faria Castro	750m	Serrinha	Av. T-37	169	11	1.020.000
Marconi de Faria Castro	725m	Serrinha	Rua Samuel Morse	169	22	2.095.250
Disney Alves da Cunha	375m	Serrinha	Rua Samuel Morse	171	23	383.500
Construtora Paraiso Ltda	375m	Serrinha	Av. da Serrinha	171	24	382.500
Liberato de Melo	500m	Serrinha	Rua T-36	172	01	382.500
Liberato de Melo	650m	Serrinha	Rua T-36	172	02	994.500
Liberato de Melo	650m	Serrinha	Rua T-36	172	03	994.500
Liberato de Melo	600m	Serrinha	Rua T-36	172	04	918.000
Liberato de Melo	600m	Serrinha	Rua T-36	172	05	918.000
Liberato de Melo	600m	Serrinha	Rua T-36	172	06	918.000
Cícero José Gomes	364m	Serrinha	Rua Teixeira de Freitas	01	16	433.160
Jesus de Carvalho Maciel	616m	Serrinha	Av. T-5	01	19	942.480
Altiva Cáetano Bastos	616m	Serrinha	Av. T-15	01	20	942.480
Ordalia Maria de Camargo	415m	Serrinha	Rua Teixeira de Freitas	02	03	423.300
Adilair Garcia Valente	418m	Serrinha	Rua Teixeira de Freitas	02	04	426.360
Pedro Ferreira Amaral	412m	Serrinha	Rua Teixeira de Freitas	02	05	420.210
Construtora Paraiso	424m	Serrinha	Rua Teixeira de Freitas	02	06	432.480
Étebaldo S. Barbosa	483m	Serrinha	Rua Teixeira de Freitas	02	07	944.265
Ciday Empreend. Imobiliários	747m	Serrinha	Av. T-4	02	08	2.158.830
Ciday Empreend. Imobiliários	747m	Serrinha	Av. T-4	02	09	2.158.830
Real Construtora Ltda	592m	Serrinha	Av. T-4	02	10	1.450.780
GMAC-Goiânia Mat. de Const.	747m	Serrinha	Av. T-4	02	11	2.158.830
GMAC-Goiânia Mat. de Const.	747m	Serrinha	Av. T-4	02	12	2.158.830
GMAC-Goiânia Mat. de Const.	747m	Serrinha	Av. T-14	02	14	888.930
Francisco de Paula Mendes Filho	408m	Serrinha	Av. T-4	02	15	485.520
Francisco de Paula Mendes Filho	408m	Serrinha	Av. T-38	02	16	485.520
Luiz Pereira	746m	Serrinha	Rua T-38	02	24	887.740
Durval Estevam Melo	427m	Serrinha	Rua C-181	03	01	508.130
João Osvaldo Ferreira	452m	Serrinha	Rua C-181	03	03	614.720
M ^a Amélia Costa e Silva	450m	Serrinha	Av. T-5	03	09	593.700
Maria Candida Martins	420m	Serrinha	Av. T-5	03	12	642.600
RODARTE - Ind. e Const. Ltda	420m	Serrinha	Rua Mutum	03	17	642.600
RODARTE - Ind. e Const. Ltda	527m	Serrinha	Rua Mutum	03	18	1.209.465
RODARTE - Ind. e Const. Ltda	360m	Serrinha	Rua Mutum	03	19	1.101.600
Assoc. Comut. Bras Central	4.418m	Serrinha	Av. T-15	03	21	2.628.710
Telma Helena de O. Dias	420m	Serrinha	Rua Teixeira de Freitas	04	21	428.400
Manoel Francisco dos Santos	420m	Serrinha	Rua Teixeira de Freitas	04	28	428.400
Maria José C. Marinho	420m	Serrinha	Rua Teixeira de Freitas	04	30	428.400
Jérônimo G. Franco e Outra	514m	Serrinha	Rua Carlos Chagas	06	01	742.730
Vicente de Paula Siveira	448m	P. Amazonas	Rua C-181 c/ Av. T-15	610	03	533.120
Francisco Ribeiro	480m	P. Amazonas	Rua C-181	615	04	571.200
Nirram M. Hurujama Arantes	432m	P. Amazonas	Rua C-181	615	09	514.080

Darsolina Pinheiro Lopes	432m	P. Amazonas	Rua C-181	619	05	514.080
Enos Neves de Souza	432m	P. Amazonas	Rua C-181	619	12	514.080
José D. Ferreira	687m	Nova Suiça	Av. T-5	158	01	1.051.110
Valdivino Ferreira da Cunha	759m	Nova Suiça	Av. T-5	158	03	1.147.500
Valdivino Ferreira da Cunha	750m	Nova Suiça	Av. T-5	158	04	1.147.500
Valdivino Ferreira da Cunha	750m	Nova Suiça	Av. T-5	158	05	1.147.500
Valdivino Ferreira da Cunha	750m	Nova Suiça	Av. T-5	158	06	1.147.500
Valdivino Ferreira da Cunha	750m	Nova Suiça	Av. T-5	158	07	1.147.500
Valdivino Ferreira da Cunha	750m	Nova Suiça	Av. T-5	158	08	1.147.500
Manoel Estevam de Airla	680m	Nova Suiça	Av. T-5	158	09	1.040.400
José V. Ferreira	700m	Nova Suiça	Av. T-64	158	11	1.071.000
José V. Ferreira	700m	Nova Suiça	Av. T-64	158	12	1.071.000
José V. Ferreira	700m	Nova Suiça	Av. T-64	158	13	1.071.000
Fabiô Zicker	628m	Nova Suiça	Av. T-5	158	23	1.373.660
Jasil Gonçalves Guimarães	431m	Nova Suiça	Av. T-13	164	13	805.970
Valmir Ferreira Lima	401m	Nova Suiça	Av. T-65	164	24	238.595
Derley Rodrigues	435m	Nova Suiça	Rua C-181	614	05	258.825
Soc. Imob. Goiânia Ltda	384m	Nova Suiça	Rua C-181	614	09	456.960
Soc. Imob. Goiânia Ltda	384m	Nova Suiça	Rua C-181	614	10	456.960
Fause Gonçalves	384m	Nova Suiça	Rua C-181	614	11	456.960
Wilton Divino da Silva	384m	Nova Suiça	Rua C-181	614	13	456.960
Valderley A. Oliveira	494m	Nova Suiça	Rua C-181	618	13	587.860
Valderley A. Oliveira	494m	Nova Suiça	Rua C-181	618	14	587.860
Djalma Antônio Vaz da Costa	490m	Nova Suiça	Rua C-269	618	18	583.100
Onofre Naves Gondim	595m	Nova Suiça	Av. T-15	621	01	1.011.500
Onofre Naves Gondim	464m	Nova Suiça	Rua T-15	621	02	867.680
Nofre Naves Gondim	457m	Nova Suiça	Rua T-15	621	03	854.590
Jonas de Souza Mendes	429m	Nova Suiça	Av. T-5	621	16	642.600
Rafael Diniz Cavalcante	429m	Nova Suiça	Av. T-5	621	17	642.600
Egetex Impermeabilizadora	420m	Nova Suiça	Av. T-5	621	18	642.600

PREFEITURA DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS
COORDENADORIA DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 007/85 - CTRI
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Ficam os contribuintes da Contribuição de Melhoria da Vila Moraes, Vila Yate, Vila Dom Bosco, conforme relação anexa ao Edital de Notificação n. 007/85 - CTRI, NOTIFICADOS do lançamento do tributo, a partir da data de publicação do presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para

NOME	ÁREA	BAIRRO	LOGRADOURO	QUADRA/LOTE	VALOR
Milton S. Pires	504m	V. Iate	Rua 03	F 03	599.760,00
Francisco das C. Cruz	390m	V. Iate	Av. Paraná	F 04	464.100,00
Ricardo de O. Souza	504m	V. Iate	Rua 03	F 07	599.760,00
Francisco A. Reinaldo	557m	V. Iate	Av. C c/Rua 17	F 08	331.451,00
Didacio C. dos Santos	504m	V. Iate	Rua 03	F 11	599.760,00
Emmanoel J. Lopes	439m	V. Iate	Rua 18 c/Rua 03	F 13	522.410,00
José G. Vidal	431m	V. Iate	Rua 18	F 15	512.890,00
José G. Vidal	409m	V. Iate	Rua 18	F 17	486.710,00
João C. da Costa	417m	V. Iate	Rua 18	F 19	496.230,00
Desconhecido	489m	V. Iate	Rua 18 c/Av. C	F 20	290.955,00
Sebastião S. Ramos	458m	V. Iate	Rua 18	F 21	545.020,00
Teodoro Telho	438m	V. Iate	Rua 18 c/4	Q 01	521.220,00
Teodoro Telho	444m	V. Iate	Rua 4	Q 02	528.360,00
Geraldo Pâniago	444m	V. Iate	Rua 4	Q 03	528.360,00
Jorge de M. Jardim e outra	540m	V. Iate	Rua 19	Q 05	642.600,00
Jorge de M. Jardim e outra	507m	V. Iate	Rua 19	Q 06	603.330,00
Jorge de M. Jardim e outra	1.250m	V. Iate	Rua 19	Q 07	487.500,00
Jorge de M. Jardim e outra	888m	V. Iate	Rua 19	Q 08	1.056.720,00
Merquides M. Daher	444m	V. Iate	Rua 03	Q 10	528.360,00
Antonio C. da Silva	400m	V. Iate	Rua Andorinhas	Q 18	476.000,00
Elena do Bonfim Xavier	386m	V. Iate	Rua 18	Q 13	459.340,00
Teodoro Telho	408m	V. Iate	Rua 18	Q 16	485.520,00
Enedino Merculano Szenivinski	348m	V. Iate	Rua 3 c/Rua 18	P 01	414.120,00
João Batista Pereira	630m	V. Iate	Rua 217-A	P 03	749.700,00
Jully W. Krane	630m	V. Iate	Rua São Paulo	P 04	749.700,00
Izolque de Nascimento	630m	V. Iate	Rua 3	P 05	749.700,00
Adolfo Gomes Pereira	630m	V. Iate	Rua 3	P 06	749.700,00
Antônio Gomes da Rocha	504m	V. Iate	Rua 3	P 07	599.760,00

pagamento ou opção de parcelamento ou impugnação sob pena de incorrer nas sanções legais previstas nos artigos 50. § da Lei 6.031, de 02 de agosto de 1983, devendo dirigir-se a Secretaria de Finanças, Coordenadoria de Tributos Imobiliários, Av. Independência n.º 4.049 Centro.

SALA DO COORDENADOR DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS, aos 08 dias de março de 1985.

ADM. LUIZ CARLOS CAMPOS DA SILVA
Coordenador de Tributos

VISTO:
CÉLIO GOMES DA SILVA
Secretário de Finanças

Jerson de Oliveira Melo	418m	V. Iate	Av. C	P	09	497.420,00
Jerson de Oliveira Melo	441m	V. Iate	Ruas das Indústrias	P	10	524.790,00
Antonio Evangelista Lima	374m	V. Iate	Ruas das Indústrias	P	11/12	381.520,00
Paulo Narres Borges	348m	V. Iate	Rua 18 c/Av. C	P	21	207.060,00
Enedino Herculano Szervinsk	360m	V. Iate	Rua 18	P	22	424.400,00
Enedino Herculano Szervinsk	360m	V. Iate	Rua 18	P	23	428.400,00
Enedino Herculano Szervinsk	360m	V. Iate	Rua 18	P	24	428.400,00
Enedino Herculano Szervinsk	360m	V. Iate	Rua 18	P	25	428.400,00
Enedino Herculano Szervinsk	360m	V. Iate	Rua 18	P	26	428.400,00
Cia. Bras. de Petróleo Ipiranga	14.531m	V. Iate	Rua das Indústrias	T	Área	9.881.080,00
Desconhecido	32.001m	V. Iate	Av. L. P. Rasmussen	G1	Área	27.200.850,00
Desconhecido	3.426m	V. Iate	Av. L. P. Raßmussen	G1	Área	5.824.200,00
Maria Magalhães Carvalho	378m	V. Morais	Rua 14	14	13	385.560,00
Aparecida Maria Gomes	378m	V. Morais	Rua 14	14	15	385.560,00
Jair Veloso	405m	V. Morais	Rua 14	14	16 E	206.550,00
Igreja Evang. Assemb. de Deus	378m	V. Morais	Rua 215	14	17	385.560,00
Elmira Oliveira Soares	446m	V. Morais	Av. Lauricio P. Masmus.	15	01	492.830,00
Aureliano de Almeida Silva	378m	V. Morais	Rua 02	15	04	385.560,00
David Ramós	405m	V. Morais	Av. C	15	08 E	206.550,00
Alaor Alves Dura	504m	V. Morais	Rua 03	15	09	599.760,00
Teochio Mori	412m	V. Morais	Rua 15	15	11	490.280,00
Ana Rosa Leão e Outros	439m	V. Morais	Rua 15	15	13	522.410,00
Beatriz Mernebgeda	386m	V. Morais	Rua 14	15	20	229.550,00
Oliveiros de O. e Silva	430m	V. Morais	Av. Goiás	19	14	219.300,00
Tamboluza Tamb. e Óleos Ltda.	444m	V. Morais	Av. B.	20	15	528.360,00
Maria Vele de Mendonça	444m	V. Morais	Av. Perimetral	20	21	528.360,00
Kiyoshi Matsuoka	384m	V. Morais	Rua 201	20	27	587.520,00
Construtora Itamaracá Ltda.	1.172m	V. Morais	Rua P-33	20	28 E	896.580,00
José Roldar de Menezes	412m	V. Morais	Rua Canaan	21	01	560.320,00
Ita S/A Imóveis	348m	V. Morais	Rua 06	21	02	587.520,00
Maurílio Pereira da Silva	412m	V. Morais	Av. Anhanguera	21	12	210.120,00
Sebastião da Silva Caldas	412m	V. Morais	Av. Anhanguera	22	06	210.120,00
Divina Teobaldo da Silva	375m	V. Morais	Rua Vina Delmar	22 A	15	446.250,00
Waldemar Carlos de Paiva	412m	V. Morais	Av. B.	22	17	455.260,00
Sebastião Unes	384m	V. Morais	Rua 06	22	19	391.680,00
Manoel Martinez Torinan	412m	V. Morais	Av. B	23	01	455.260,00
Manoel Neto Siqueira	375m	V. Morais	Av. B	23	03	446.250,00
Lucimar Ferreira dos Reis e Outros	384m	V. Morais	Rua 09	23	04	391.680,00
Luiz Alves de Moraes	444m	V. Morais	Av. B	23	05	528.360,00
Jorge G. Dourado	412m	V. Morais	Rua 03	23	06	210.120,00
Julietta Machado Fernandes	444m	V. Morais	Av. B	23	07	528.360,00
Altamir Martins Magalhães	375m	V. Iate	Av. D	A	03	637.500,00
Benedito M. de Carvalho	444m	V. Iate	Al. L. P. Masmussem	A	05	754.800,00
Raimundo S. Deusdara	362m	V. Iate	Rua 04	A	06	430.780,00
Teodoro Francisco Bonfim	444m	V. Iate	Av. D	A	09	754.800,00
Nelson C. do Vale	444m	V. Iate	Av. D	A	11	754.800,00
José Eulálio Vieira	444m	V. Iate	Rua 04	A	12	528.360,00
Alfredo A. Magalhães	444m	V. Iate	Rua 04	A	14	528.360,00
Warley Arcanjo da Silva	444m	V. Iate	Rua 04	A	16	528.360,00
Maria Gomes da Silva	362m	V. Iate	Rua 04	A	22	430.780,00
José Gonçalves Teixeira	362m	V. Iate	Av. D	B	01	422.320,00
Celso Rosa	360m	V. Iate	Rua 17	B	02	428.400,00
Versil G. Siqueira	375m	V. Iate	Av. D	B	03	637.500,00
José L. da Cunha Lima	444m	V. Iate	Av. D	B	05	754.800,00
Walter Lombardi	375m	V. Morais	Rua 03	10	08	446.250,00
Alvaro Gondim da Rocha	444m	V. Morais	Rua 04	10	09	528.360,00
Helena de Fátima Paiva	444m	V. Morais	Rua 04	10	13	528.360,00
Desses Gomes	444m	V. Morais	Rua 03	10	16	528.360,00
Moraldina Faria da Silva	444m	V. Morais	Rua 03	10	18	528.360,00
João Dias Rosa	444m	V. Morais	Rua 04	10	19	528.360,00
Elcy Maria Alves	444m	V. Morais	Rua 03	10	20	528.360,00
Jordelino Gonçalves da Silva	444m	V. Morais	Rua 03	10	26	528.360,00
Augusto B. Branco	384m	V. Morais	Rua 12	10	29	456.960,00
Jasmiro Fernandes da Silva	412m	V. Morais	Rua 03	10	30	490.280,00
Eurípedes Cândido da Silva	412m	V. Morais	Av. D	11	01	490.280,00
Idelfonso Dias Abreu	444m	V. Morais	Rua 03	11	10	528.360,00
Benedita M. Coutinho e Outros	444m	V. Morais	Rua 01	11	14	528.360,00
Laureano C. Rezende	444m	V. Morais	Rua 03	11	16	528.360,00
Milton de Souza Pires	444m	V. Morais	Rua 03	11	17	528.360,00
Urbano Ribeiro Gomes	444m	V. Morais	Rua 03	11	18	528.360,00
Julio Manzi	444m	V. Morais	Rua 04	11	23	528.360,00
Aparecido J. de Matos	375m	V. Morais	Rua 03	11	30	446.250,00
Marcelo Paluma	432m	V. Morais	Rua 15	11	31	514.080,00
Qndina Maria da Silva	384m	V. Morais	Rua 09	12	02	391.680,00
Fumico Aparecida Mori	444m	V. Morais	Rua Goianápolis	12	05	452.880,00
Joaquim Antonio de Oliveira	444m	V. Morais	Rua 09-A	12	07	452.880,00
Jeferson Vieira Caldas	444m	V. Morais	Rua 09-A	12	09	452.880,00
Aguira Taniguchi	344m	V. Morais	Rua 230	12	10	528.360,00
Eusebio R. dos Santos	444m	V. Morais	Av. B	12	12	528.360,00

Geraldo de Souza Moura	444m	V. Moraes	Av. B	12	14	528.360,00
Chirochi Darrigut	444m	V. Moraes	Av. B	12	16	528.360,00
Durval Martins Leite	1.731m	V. Moraes	Rua 10	12	18 E	1.912.755,00
Ercilia F. de Carvalho	528m	V. Moraes	Rua 10	12	21	538.560,00
Valdivino Vaz da Costa	412m	V. Moraes	Av. B	12	22	455.260,00
Antonio Soares de Souza	442m	V. Moraes	Rua 11	13	04	450.840,00
Ana Mendes dos Anjos	504m	V. Moraes	Rua 03	13	05	599.760,00
Inspectoria S. João Bosco	567m	V. Moraes	Av. C	13	06/08	289.170
Celina de F. Rodrigues	504m	V. Moraes	Rua 03	13	07	599.760,00
Casimiro Domingos de Almeida	504m	V. Moraes	Rua 268	13	17	599.760,00
Zelia Jorge Silva e Outros	504m	V. Moraes	Rua 03	13	21	599.760,00
Célio S. de Moura e Outros	375m	V. Moraes	Rua Pará	13	26	191.250,00
Randolfo Carneiro	412m	V. Moraes	Rua 12	13	28	420.110,00
Vera Lúcia S. Belo e Outros	412m	V. Moraes	Rua 03	14	01	490.280,00
Sueli Aparecida Nilani	375m	V. Moraes	Rua L-03	14	03	446.250,00
José Bernardo F. de Souza	544m	V. Moraes	Rua 12	14	04	647.360,00
Firma Irmãos Cecílio	412m	V. Moraes	Av. C	14	06	210.120,00
Jovelina de Camargo	504m	V. Moraes	Rua 03	14	07	599.760,00
Antonio Francisco V. Jardim	504m	V. Moraes	Rua 03	14	09	599.760,00
Erotildes F. de Oliveira	446m	V. Moraes	Rua 03	14	11	492.830,00
Maria Cezariana de Souza	346m	V. Moraes	Rua 06	01	21	529.380,00
Paulo R. de Carvalho e Outros	415m	V. Moraes	Rua 06	02	01	317.475,00
Francisco de Moraes	471m	V. Moraes	Rua 227	02	16	520.455,00
José Donato Chaveiro	427m	V. Moraes	Rua 07	02	17	435.540,00
Divina Misael dos Santos	500m	V. Moraes	Rua 215	03	06	552.500,00
Januario R. de Siqueira	384m	V. Moraes	Rua 08-A	03	09	391.680,00
Manoel Vieira da Costa	412m	V. Moraes	Av. D	04	01	210.120,00
João Teófilo da Cruz	384m	V. Moraes	Rua 08-A	04	02	456.960,00
João Ayres Neto	412m	V. Moraes	Rua 04	04	06	490.280,00
Laerte Cardoso de Abreu	375m	V. Moraes	Rua 220	04	08	446.250,00
Oliveira M. dos Santos	444m	V. Moraes	Rua 04	04	18	528.360,00
Waldivina Mendonça de Faria	444m	V. Moraes	Rua 04	04	20	528.360,00
Mozart Furtado	384m	V. Moraes	Rua 11	05	02	456.960,00
Mozart Furtado	384m	V. Moraes	Rua 11	05	04	456.960,00
Mozart Furtado	412m	V. Moraes	Rua 11	05	06	490.280,00
Moacir F. dos Santos Filho	444m	V. Moraes	Rua 04	05	18	528.360,00
José Moreira dos Santos	444m	V. Moraes	Rua 04	05	24	528.360,00
Cassiano Batista Rocha	412m	V. Moraes	Rua 12	05	25	245.140,00
Benedita Guerra de Brito	384m	V. Moraes	Rua 12	05	27	456.960,00
José João B. T. Rezende	375m	V. Moraes	Rua/Av. Anhanguera	05	28	446.250,00
Maria A. Siqueira	384m	V. Moraes	Rua 12	05	29	456.960,00
Vanor Torres de Carvalho	384m	V. Moraes	Rua 12	06	02	456.960,00
Joaquim Lemes Pimentel	412m	V. Moraes	Rua 12	06	06	490.280,00
Jovenal Gomes de Carvalho	444m	V. Moraes	Rua Açu	06	24	528.360,00
Roberto José da Silva	462m	V. Moraes	Rua 15	06	25	235.620,00
Durval Faria Júnior	444m	V. Moraes	Rua 04	06	26	528.360,00
Luiz Antonio A. Souza	408m	V. Moraes	Rua 15	06	27	485.520,00
Manoel Leandro Dias	444m	V. Moraes	Rua 15	06	29	528.360,00
Lorival José Aguiar	510m	V. Moraes	Rua 08	07	05	520.200,00
Chirochi Tanigute	610m	V. Moraes	Rua 08	08	02	622.200,00
Mozart Porto	384m	V. Moraes	Rua 08	08	06	391.680,00
Manoel de Oliveira Gomes	412m	V. Moraes	Rua 04	08	07 E	455.260,00
Ciro Berti	396m	V. Moraes	Rua 09	08	11	403.920,00
Ciro Berti	621m	V. Moraes	Rua 09	08	13	633.420,00
Sede Daniguchi	413m	V. Moraes	Rua B	08	14	456.365,00
Ciro Berti e Outros	396m	V. Moraes	Rua 09	08	15	403.920,00
Lourival M. Loures e Outro	384m	V. Moraes	Av. Anhanguera	08	17	391.680,00
Ely Dhalia da S. Fonseca	431m	V. Moraes	Rua 04	09	03	512.890,00
Ildebrando L. de Mendonça	354m	V. Moraes	Av. Anhanguera	09	06	361.080,00
Merenciana A. do Nascimento	402m	V. Moraes	Rua 09-A	09	08	410.040,00
Welson Oliveira Pessoa	492m	V. Moraes	Rua 09	09	09	585.480,00
Welson Oliveira Pessoa	594m	V. Moraes	Rua 11	09	11 E	706.860,00
Jurandir C. da Silva Filho	412m	V. Moraes	Rua 11	09	14	420.240,00
Welson Oliveira Pessoa	409m	V. Moraes	Rua 04	09	15	486.710,00
Urbaldino de Melo	284m	V. Moraes	Rua 11	09	17	337.960,00
Antonio Olto e Ricardo Olto	444m	V. Iate	Av. D	B	07	754.800,00
Otairamo José da Silva	375m	V. Iate	Rua 04	B	08	446.250,00
Maria Divina S. dos Santos	444m	V. Iate	Rua 04	B	12	528.360,00
Manoel Souza Barbosa	375m	V. Iate	Av. D	B	13	637.237,00
Terezinha Gomes de Souza	444m	V. Iate	Rua 04	B	14	528.360,00
Transportadora C. Oeste Ltda.	517m	V. Iate	Av. D	B	15 E	2.838.796,00
Maria W. de Rezende	444m	V. Iate	Rua 04	B	16	528.360,00
Geroncilia M. Chaves	360m	V. Iate	Rua 16	C	04	428.400,00
Acrisio de Souza	444m	V. Iate	Rua C	C	05	528.360,00
Hilda Leão da Silva	444m	V. Iate	Rua Augusto Lima	C	07	528.360,00
Cesar F. de Oliveira	375m	V. Iate	Rua 03	C	08	446.250,00
Odflon Pereira Cruz	444m	V. Iate	Rua 04	C	09	528.360,00
Antonio E. Pinto	444m	V. Iate	Rua 03	C	10	528.360,00
Augusto José Daciano	444m	V. Iate	Rua 03	C	12	528.360,00

Francisco Vieira Borba	444m	V. Iate	Rua 04	C	13	482.883,00
Ernesto de Sá Barros	375m	V. Iate	Rua 04	C	15	446.250,00
Angela Maria R. Novais	444m	V. Iate	Rua 03	C	16	528.360,00
Deoclides Lopes Santos	362m	V. Iate	Rua 04	C	17	430.780,00
Rosalvo Ferreira Lima	444m	V. Iate	Rua 03	C	18	528.360,00
Iva Gondim da Silva	375m	V. Iate	Rua 03	C	20	446.250,00
Francisco Carlos Ferreira	362m	V. Iate	Rua 04	D	01	430.780,00
Anazer R. da Silva	375m	V. Iate	Rua 04	D	03	446.250,00
Maria Mendes Domiciano	444m	V. Iate	Av. D	D	05	528.360,00
Eduardo Jorge M. Montenegro	444m	V. Iate	Rua 04	D	07	528.360,00
Elio Arceno Barboza	375m	V. Iate	Rua Luziania	D	08	446.250,00
Qtair Teodoro Leice	444m	V. Iate	Rua 04	D	09	528.360,00
Anita França e Outros	444m	V. Iate	Rua 03	D	10	528.360,00
José Guedes da Silva	444m	V. Iate	Rua 04	D	11	528.360,00
Cesar Alexandre Aboud	540m	V. Iate	Rua 04	D	15	642.600,00
José Alexandre de Souza	444m	V. Iate	Rua 03	D	16	528.360,00
Luiz Neris Bueno	400m	V. Iate	Rua 03	D	18	476.000,00
Iracema Augusta de Rezende	437m	V. Iate	Rua 16	E	01	520.030,00
Altair Pereira Rezende	504m	V. Iate	Rua 01	E	03	599.760,00
Ózilia Adorno de Carvalho	320m	V. Iate	Rua 16	E	04	464.100,00
Antonio Mancel Patrocínio	504m	V. Iate	Rua 03	E	05	599.760,00
Helena Andrade de Araújo	320m	V. Iate	Rua 16	E	06	464.100,00
Osvaldo Alves Fontinelle	504m	V. Iate	Rua 225	E	07	599.760,00
José Abdalla Júnior	420m	V. Iate	Av. Anhanguera	E	08	499.800,00
Jorcelino Bueno de Moraes	437m	V. Iate	Rua 16	E	10	260.015,00
Benjamim Batista Borges	504m	V. Iate	Rua 03	E	11	599.760,00
Corina Ferreira Neves	420m	V. Iate	Rua 17	E	15	499.800,00
Lira Aquina Bonfim	390m	V. Iate	Rua 17	E	17	464.100,00
Lauderico Alves de Souza	390m	V. Iate	5a. Avenida	E	19	464.100,00
Desconhecido	557m	V. Iate	Rua 17	E	21	331.415,00
Miguel A. do Nascimento	437m	V. Iate	Rua 17 c/03	F	01	520.030,00
Marta Suely B. Matias	352m	V. Dom Bosco	Rua 15	01	03	418.880,00
Sebastião Divino Silva	362m	V. Dom Bosco	Rua 15	01	07	430.780,00
Isabel de O. Rodrigues	360m	V. Dom Bosco	Rua 04	01	13	428.400,00
Célio Dias Borges	444m	V. Dom Bosco	Av. Lauricio Rasmussem	01	16	377.400,00
Joaquim Faria Pereira	444m	V. Dom Bosco	Rua 4	01	21	528.360,00
Geraldo Leonel Fernandes	444m	V. Dom Bosco	Rua 4	01	25	528.360,00
Luiz Carlos H. da Silva	444m	V. Dom Bosco	Rua 4	01	27	528.360,00
Emanoel Dias dos Santos	444m	V. Dom Bosco	Rua L. Rasmussem	01	28	754.800,00
José Bezerra de Alencar	375m	V. Dom Bosco	Rua L. Rasmussem	01	30	637.500,00
Cezar H. da Silva	444m	V. Dom Bosco	Rua 04	01	31	528.360,00
Gilberto dos S. Ferreira	412m	V. Dom Bosco	Rua L. Rasmussem	01	32	560.320,00
Raimundo N. A. Availide	384m	V. Dom Bosco	Rua 16	01	34	456.960,00
Florencio Alves de Lima	444m	V. Dom Bosco	Rua 4	01	35	528.260,00
José Mamede Correa	444m	V. Dom Bosco	Rua 4	01	37	528.360,00
Wiso Jaime de Gusmão	375m	V. Dom Bosco	Av. L. Rasmussem	01	39	446.250,00
Yuzaburo Yoshida	465m	V. Dom Bosco	Rua 15 c/4	02	01	553.350,00
Dalmacio Negrão de Souza	401m	V. Dom Bosco	Rua 15	02	03	477.190,00
Washington Souza	444m	V. Dom Bosco	Rua 4	02	04	528.360,00
Décio da S. Manduca e outros	370m	V. Dom Bosco	Rua 15	02	05	440.300,00
Maria José Gonçalves	444m	V. Dom Bosco	Rua 4 n. 670	02	06	528.360,00
Joaquim Faria Pereira	376m	V. Dom Bosco	Rua 15	02	07	447.440,00
Florindo José Barbosa	444m	V. Dom Bosco	Rua 4	02	10	528.360,00
Adalardo Rodrigues Rosa	444m	V. Dom Bosco	Rua 3	02	11	528.360,00
Aldomiro Ferreira Martins	444m	V. Dom Bosco	Rua 4	02	12	528.360,00
Wilson Gomes da Silva	444m	V. Dom Bosco	Rua 3	02	13	528.360,00
João B. do Lago	444m	V. Dom Bosco	Rua 3	02	15	528.360,00
Zacarias de O. Melo	444m	V. Dom Bosco	Rua 4	02	16	528.360,00
Airisse Guimarães	444m	V. Dom Bosco	Rua 3	02	17	528.360,00
Martha G. Arantes e Outros	444m	V. Dom Bosco	Rua 3	02	19	528.360,00
Ana Dias da Costa	444m	V. Dom Bosco	Rua 4	02	20	528.360,00
Otávio Pereira de Souza	444m	V. Dom Bosco	Rua 4	02	26	528.360,00
Companhia M. C. Hardey	444m	V. Dom Bosco	Rua 3	02	31	528.360,00
Maximino Sírilo da Silva	384m	V. Dom Bosco	Rua 16	02	32	456.960,00
Manoel P. de Santana	444m	V. Dom Bosco	Rua 3	02	33	528.360,00
Francisco Lopes Cavalcante	444m	V. Dom Bosco	Rua 3	02	35	528.360,00
Neves Eliotero Alves	375m	V. Dom Bosco	Rua 3	02	37	446.250,00
Nemael Baltazar	504m	V. Dom Bosco	Rua 3	03	02	599.760,00
Sizôl Fukuoka Matuda	381m	V. Dom Bosco	Rua 15	03	03	453.390,00
José Francisco B. Matias	504m	V. Dom Bosco	Rua 3	03	04	599.760,00
Ivone Cândido de Oliveira	350m	V. Dom Bosco	Rua 15	03	05	416.500,00
Lazara Bueno Gomes	355m	V. Dom Bosco	Rua 15	03	07	422.450,00
Anibleto Baltazar	504m	V. Dom Bosco	Rua 3	08	08	599.760,00
Massão Kiroka	305m	V. Dom Bosco	Rua 15 c/Av. C	03	09	181.475,00
Welson Alves Ribeiro	504m	V. Dom Bosco	Rua 3	03	10	599.760,00
Irani Monteiro Magalhães	504m	V. Dom Bosco	Rua 3	03	16	599.760,00
José Soares de Souza	504m	V. Dom Bosco	Rua 3	03	20	599.760,00
Antônio Benito de Queiroz	504m	V. Dom Bosco	Rua 3	03	22	599.760,00